

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022.

SESSÃO: 13/07/2022.

HORÁRIO: 09H00MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE.

OBJETO: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA



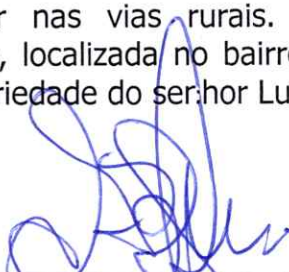
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTROLE
INSTRUMENTO - 133
01
211
Luc

REQUISIÇÃO DE COMPRA / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – 13 / 2022
DEPARTAMENTO REQUISITANTE: AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA: 03/06/2022
OBJETO: Licenciamento ambiental simplificado (LAS) para Extração de cascalho.

ITENS	DESCRIÇÃO
1.	<p>Emissão de Licença Ambiental atendendo a legislação vigente e as exigências do órgão Ambiental, de acordo com o que estabelece a Resolução 002 – 16 de janeiro de 2020 – A fornecedora deverá realizar os seguintes trabalhos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. LAS – Licença Ambiental Simplificada - Será realizada elaboração de cadastros e toda documentação de exigência do IAT – Instituto Água e Terra, bem como as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal de circulação regional;2. Elaboração de Plano de Controle Ambiental Simplificado - Elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as diretrizes específicas do IAT. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional responsável pela elaboração do projeto;3. Mapa de localização da área de interesse, com a indicação das coordenadas UTM do local previsto para o desenvolvimento da atividade;4. Cadastro de Licenciamento junto Agência Nacional de Mineração – ANM do MME.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do referido item se faz de grande importância tendo em vista a demanda do município por cascalho para uso em manutenção de estradas rurais do município, para atender inúmeras demandas na melhoria da trafegabilidade para o escoamento das safras e demais produções rurais, além do transporte escolar nas vias rurais. A cascalheira será localizada na propriedade Agua Boa, localizada no bairro Agua da Limeira, matriculada sob número 1042, de propriedade do senhor Luiz Colmiran.


ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JUNIOR
Técnico Agrícola da Secretaria de
Agricultura e meio ambiente



A,
Dartagnan Calixto Fraiz,
Prefeito Municipal.
Ribeirão do Pinhal – Paraná


03/06/2022


1

Registro Geral de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade foi
afixado na última folha deste documento.

REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

FONE: 310

Bel. José Eduardo Rodrigues Pinto

Titular CPF - 008295849

Registro de
Imóveis
Ribeirão do
Pinhal-PR

CONTROLE
INTERNO
02

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 "E"

MATRÍCULA N.º 1.042.-

DATA 21 DE JUNHO DE 1.977.-

IMÓVEL: UM (1) lote de terreno rural, denominado Sítio Agua Boa, com a área de dez (10) alqueires paulistas de terras, num total de 242.000,00 metros quadrados, iguais a 24,20 hectares, constituídos pelos lotes n.ºs. 16, 5 e 1, do excesso do quinhão n.º 24, da Posse Laranjinha, deste município, contendo benfeitorias, com as seguintes confrontações atuais: Ao norte com terras de Avelino Batista Corrêa e Dedio Varoto; Ao sul, com terras de Benedito Santana; a leste com terras de João Trocatro e a oeste com terras de José Bernardino.- PROPRIETARIO:- JOSÉ PEREIRA DIAS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, portador do C.I.C. 042.537.449
REGISTRO ANTERIOR:- 4.807, fls. 175, livro 3-E e 8.432, fls. 192, livro 3-1, deste cartório.- TALÕES DO INCRA N.ºs 712.159.000.590.- Área Total:- 12,1.- Módulo:- 18,1.- N.º de Módulos:- 0,67.- Fração Mínima de Parcelamento:- 12, e 712.159.006.157.- Área Total:- 12,1.- Módulo:- 20,0.- N.º de Módulos:- 0,60.- Fração Mínima de parcelamento.- 12,
1.- O OFICIAL *J. Eduardo*

R-1-1.042.- CEDULA RURAL HIPOTECARIA:- EMITENTES:- JOSÉ PEREIRA DIAS e s/mulher CRISPINA APARECIDA DE SOUZA DIAS, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados neste município, portadores do C.I.C. 042.537.449.- FINANCIADOR:- Banco do Brasil S.A. agência local.- VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 15 de junho de 1.982. Ribeirão do Pinhal.- VALOR DO CREDITO:- Cr\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos - cruzeiros), gravando em Hipoteca Censual de 1.º grau, o imóvel matriculado sob n.º 1.042, com todas suas benfeitorias.- EMISSÃO:- 21 de junho de 1.977.- O Referido é verdade e dou fé.- Ribeirão do Pinhal, 21 de junho de 1.977
O OFICIAL *J. Eduardo*

AV-2-1.042.- 19-07-1.978.- Certifico que em virtude de aditivo de Re-Ratificação firmado entre os contratantes em 19-07-1.978, fica prorrogado o vencimento do R-1-1.042, lançado nesta matrícula para 15-06-1.983.- O Referido é verdade e dou fé.- O OFICIAL *J. Eduardo*

AV-3-1.042.-DATA:-12-05-1.992.-Na Forma do instrumento particular datado de 04-05-1.981, o qual fica arquivado - neste cartório, foi quitada a hipoteca a que se refere o R-1-1.042, lançada nesta matrícula.-O Referido é verdade e dou fé.-A OFICIAL *J. Eduardo*

R-4-1.042.-DATA:-12-05-1.992.-Nos Termos do Mandado de 14 de abril de 1.992, extraído dos autos n.º 046/91, de Ação de Divórcio, pelo Escrivão do Cível e Comércio local, João Rogério Rosa, estando devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra Carla Pedalino, referente a partilha dos bens dos Conjuges José Pereira Dias, agricultor, e Crispina Aparecida de Souza Dias, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade portadores do C.I.C.042.537.449-15, o imóvel da presente matrícula passou a pertencer exclusivamente ao Conjuge Varão José Pereira Dias, nos termos da respeitável sentença exarada pela MM. Juíza de Direito acima referida, - transitada em julgado.-O Referido é verdade e dou fé.-A OFICIAL *J. Eduardo* custas:-Serventia:-Cr\$ 2.557,76 CPC Cr\$211,48 e Associações:-Cr\$211,48

CERTIFICO que a continuação da escrituração da matrícula supra passou a ser em bancos de dados informatizados conforme item 16.1.2 e 16.14.1. do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.-Dou fé -
Ribeirão do Pinhal, 07 de agosto de 2013 - O ESCRIVÃO - Luiz Fernando da Silva. - *[Assinatura]*

REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

FONE: 310

Bel. José Eduardo Rodrigues Pinto

Titular CPF - 003295849

LIVRO N.º 2.....

REGISTRO GERAL

EM BRANCO

EM BRANCO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Ribeirão do Pinhal - PR
Rua Paraná, 511 - Centro

REGISTRO DE IMÓVEIS

Juliana M. Tomazoni de Almeida Pinto

OFICIALA

Rua Paraná, 511

Fone/Fax (43) 3551-1693

CEP 86.490-000 - Ribeirão do Pinhal - Pr

REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 1.042

FICHA

CONTROLE

RUBRICA

Registro de Imóveis
Ribeirão do Pinhal-PR

MATR. 1.042

DATA.- 21 de junho de 1.977.-

IMÓVEL.- continuação

R-5-1.042.-DATA.- 07-08-2.013.-Protocolo nº 51.103.- TRANSMITENTE.-ESPOLIO DE JOSÉ PEREIRA DIAS.- ADQUIRENTES.-1º)- SERGIO ROBERTO COLMIRAN, brasileiro, agricultor, casado em 30-10-1.993, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com a Senhora Maria Aparecida da Luz Colmiran, brasileira, do lar, residentes e domiciliados a Rua Lautanas nº279, no Jardim Panorama, na cidade de Cornélio Procópio,Pr, inscritos no CPF/MF sob nºs 592.821.939-34 e 723.274.649-00; 2º)- VANDERLEI COLMIRAN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Santa Gertrudes, Bairro Macuco, no município de Cornélio Procópio,Pr, inscrito no CPF/MF sob nº773.274.979-00 e 3º)- LUIZ COLMIRAN, brasileiro, agricultor, casado em 20-12-1.966, sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com a Sra Nair Pescar Colmiran, brasileira, do lar, residentes e domiciliados no Sítio Santa Gertrudes, Bairro Macuco, no município de Cornélio Procópio,Pr, inscritos no CPF/MF sob nºs 173.744.999-49 e 782.689.319-49 respectivamente.-CARTA DE ADJUDICAÇÃO.-Carta de Adjudicação extraída dos autos 333/2011 de Inventário dos bens deixados por falecimento de José Pereira Dias, datada de 07 de junho de 2013, do Ofício do Cível, Família e Anexos desta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal,Pr, Escrevente - Jonas Regalio, estando devidamente assinado pelo Juiz Substituto Dr Guilherme Moraes Nieto.- VALOR.-R\$135.150,06(Cento e trinta mil, cento e cinquenta reais e seis centavos).-Os bens foram adjudicados por sentença de 19/04/2012 do então MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Sergio Bernardinetti, que transitou em julgado em 10/05/2012.-CONDIÇÕES-O presente registro refere-se a uma área com 7,95 alqueires no imóvel desta matrícula.- IMPOSTOS- Sistema ITCMD-WEB-Estado do Paraná nº201100026673-2 no valor de R\$ 6.800,00 referente a 4% sobre a importância de R\$170.000,00 devidamente quitado .Guia de Recolhimento do funrejus -isento- Lei 12.604- art. 3º VII Letra B- item 08 - CERTIDÕES.- Todas as certidões que se fazem necessárias para o ato conforme consta no título. Foi apresentado CCIR-Emissão-2006/2007/2008/2009- quitado- Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-NIRF nº0.473.508-5- Doi será enviada por esta Serventia.-custas.-4.312,00vrc R\$607,99.- O Referido é verdade e dou fé.-Ribeirão do Pinhal, 07-08-2.013. O ESCRIVENTE.-Luiz Fernando da Silva.--

R-6-1.042.-DATA.- 07-08-2.013.-Protocolo nº 51.108.- FORMAL DE PARTILHA.- TRANSMITENTE.-ESPOLIO DE JOSÉ PEREIRA DIAS .- ADQUIRENTE.- MARCELO RIBEIRO DIAS, brasileiro,solteiro, menor impúbere com 12 anos de idade, estudante, residente e domiciliado na Rodovia BR 218 casa, 1238 nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº074.635.059-79.- HERANÇA.-Formal de Partilha de 07 de junho de 2.013, expedido pelo Cartório do Cível, Família e Anexos local, pelo escrevente Jonas Regalio , extraído dos autos 333/2011, Inventário dos bens deixados pelo falecimento de José Pereira Dias.-Julgado por sentença de 19-04-2.012, do então MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Sergio Bernardinetti, que transitou em julgado em 10/05/2012.- AVALIAÇÃO.-R\$34.849,94(Trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).-CONDIÇÕES.-Fica pertencendo ao Herdeiro-Filho a área com

CONTINUAÇÃO

Paraná nº201100026673-2 no valor de R\$ 6.800,00 referente a 4% sobre a importância de R\$170.000,00 devidamente quitado. Guia de Recolhimento do funrejus -isento- Lei 12.604- art. 3º VII Letra B- item 08 - CERTIDÕES.- Todas as certidões que se fazem necessárias para o ato conforme consta no título. Foi apresentado CCIR-Emissão-2006/2007/2008/2009- quitado- Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-NIRF nº0.473.508-5- Doi será enviada por esta Serventia.- custas.-4.312,00vrc R\$607,99.- O Referido é verdade e dou fé.-Ribeirão do Pinhal, 07-08-2.013. O ESCRIVENTE.-Luiz Fernando da Silva.--

R-7/M-1.042: Protocolo nº. 51.779 de 10 de janeiro de 2014.- TRANSMITENTE.- **MARCELO RIBEIRO DIAS**, brasileiro, solteiro, estudante, menor impúbere, com quinze (15) anos de idade, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 074.635.059-79, neste ato representado por sua mãe e tutora Sra. Maria Helena Ribeiro Lopes, brasileira, divorciada, residentes e domiciliados na Rodovia PR-218, casa 1.238, nesta cidade.- **ADQUIRENTE.- 1º)- SÉRGIO ROBERTO COLMIRAN**, brasileiro, agricultor, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 592.821.939-34, casado(a) pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da lei 6.515/77, com **MARIA APARECIDA DA LUZ COLMIRAN**, brasileira, do lar, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 723.274.649-00, residentes e domiciliados na Rua Lautanas, nº 279, no Jardim Panorama, na cidade de Cornélio Procópio-PR; 2º)- **VANDERLEI COLMIRAN**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Santa Gertrudes, bairro Macuco, no município de Cornélio Procópio-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 773.274.979-00; 3º)- **LUIZ COLMIRAN**, brasileiro, agricultor, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 173.744.999-49, casado(a) pelo Regime da Comunhão de Bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com **NAIR PESCAR COLMIRAN**, brasileira, do lar, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 782.689.319-49, residentes e domiciliados no Sítio Santa Gertrudes, bairro do Macuco, no município de Cornélio Procópio-PR.- **COMPRA E VENDA.-** Público de 08 de Agosto de 2.013, lavrado nas Notas do Tabelionato de Ribeirão do Pinhal-PR, Luiz Herley Santos Braga, as fls. 165 a 166 do Livro nº 146.- **VALOR.-** R\$34.849,94 (Trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove Reais e noventa e quatro centavos).- **CONDIÇÕES.-** O presente registro refere-se a uma área de 49.610,00 metros quadrados no imóvel desta matrícula, o qual fica pertencendo na proporção de 33,33% a cada adquirente.- **IMPOSTOS.-** Guia de Recolhimento do ITBI da Prefeitura Municipal local.- Valor de Base de Cálculo:- R\$34.850,00.- Recolhimento:- 2%=R\$697,00 devidamente quitada.- Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 12104014600194871 no valor de R\$69,70 quitada expedida pelo tabelião.- **CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS.-** Consta no título:- Certidões negativas de tributos municipais, estaduais, Federais, do Distribuidor, Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná-IAP e Justiça do Trabalho.- **Foram apresentados:-** CCIR emissão 2006/2007/2008/2009 e Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Secretaria da Receita Federal do Brasil) NIRF nº 0.483.508-5.- **DOI** será enviada por esta Serventia.- custas 4.312,00vrc=R\$676,98.- O Referido é Verdade e dou fé.- Ribeirão do Pinhal-PR, 10 de janeiro de 2014.- O ESCRIVENTE.- Luis Gustavo Cason Rodrigues.-

REGISTRO DE IMÓVEIS

Juliana M. Tomazoni de Almeida Pinto
OFICIALA

Rua Paraná, 511 - Fone/Fax: (43) 3551-1693
CEP 86.490-000 - Ribeirão do Pinhal - Paraná

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº -1.042-

CONTROLE

FICHA

04

RUBRICA

Registro de Imóveis
Ribeirão do Pinhal - PR

R-8/M-1.042: Protocolo nº. 58.307 de 18 de Setembro de 2018.- TÍTULO:- CÉDULA CRÉDITO BANCÁRIO nº B80430643-3.- EMITENTES.- SÉRGIO ROBERTO COLMIRAN, brasileiro, produtor agropecuário, em geral, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 592.821.939-34 e s/mulher MARIA APARECIDA DA LUZ COLMIRAN, brasileira, trabalhadora do lar, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 723.274.649-00, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da lei 6.515/77, em data de 30/10/1993, residentes e domiciliados na Rua Lautanas, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR.- INTERVENIENTES GARANTIDORES.- VANDERLEI COLMIRAN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, produtor agropecuário em geral, residente e domiciliado na Rua Lautanas, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 773.274.979-00; e, LUIZ COLMIRAN, brasileiro, produtor agropecuário, em geral, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 173.744.999-49 e s/mulher NAIR PESCAR COLMIRAN, brasileira, trabalhadora do lar, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 782.689.319-49, casados pelo Regime da Comunhão de Bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, em data de 20/12/1966, residentes e domiciliados na Rua Lautanas, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR.- CREDORA.- COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.086.997/0001-02, com sede em Cambará-PR.- VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO.- 24/08/2.019 - Santa Amélia-PR.- VALOR DA CÉDULA.- R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).- GARANTIAS.- Gravando em hipoteca censual de 1º (Primeiro) grau, o imóvel desta matrícula.- EMISSÃO.- Santa Amélia-PR, 22/08/2018.- FUNREJUS.- Guia de recolhimento nº 14000000003963108-2 no valor de R\$800,00 devidamente quitada.- custas.- 630,00vrc=R\$121,59.- O referido é verdade e dou fé.- Ribeirão do Pinhal, 18 de Setembro de 2018.- O ESCRIVENTE.- Luis Gustavo Cason Rodrigues.

R-9/M-1.042: Protocolo nº. 58.383 de 05 de Outubro de 2018.- TÍTULO:- CÉDULA DE CRÉDITO RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº B80430744-8.- CREDORA.- COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.086.997/0001-02, com sede em Cambará-PR.- EMITENTES.- SÉRGIO ROBERTO COLMIRAN, brasileiro, produtor agropecuário, em geral, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 592.821.939-34 e s/mulher MARIA APARECIDA DA LUZ COLMIRAN, brasileira, trabalhadora do lar, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 723.274.649-00, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da lei 6.515/77, em data de 30/10/1993, residentes e domiciliados na Rua Lautanas, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR.- INTERVENIENTES GARANTIDORES.- VANDERLEI COLMIRAN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, produtor agropecuário, em geral, residente e domiciliado na Rua Lautanas, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 773.274.979-00; e, LUIZ COLMIRAN, brasileiro, produtor agropecuário, em geral, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 173.744.999-49 e s/mulher NAIR PESCAR COLMIRAN, brasileira, trabalhadora do lar, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 782.689.319-49, casados pelo Regime da Comunhão de Bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, em data de 20/12/1966, residentes e domiciliados na Rua Lautanas, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR.- VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO.- 31/05/2.019.- Santa Amélia-PR.- VALOR DO CRÉDITO:- R\$157.032,49 (Cento e cinquenta

CONTINUAÇÃO

e sete mil, trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).- GARANTIAS.- Gravando em hipoteca cedular de 2º (Segundo) grau, o imóvel desta matrícula.- CONDIÇÕES.- As constantes do título.- EMISSÃO.- 04/10/2018, Santa Amélia-PR.- 630,00vrc=R\$121,59.- FUNREJUS.- conforme Lei 12.604, art. 3º, VII, Letra B, item 01.- Ribeirão do Pinhal, 05 de Outubro de 2018.- O ESCRIVENTE.- Luis Gustavo Cason Rodrigues.-

R-10/M-1.042: Protocolo. nº. 59.036 de 16 de Abril de 2019.-TÍTULO:- CÉDULA DE CRÉDITO RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº B90430281-2.- CREDORA.- COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.086.997/0001-02, com sede em Cambará-PR.- EMITENTES.- SÉRGIO ROBERTO COLMIRAN, brasileiro, produtor agropecuário, em geral, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 592.821.939-34 e s/mulher MARIA APARECIDA DA LUZ COLMIRAN, brasileira, trabalhadora do lar, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 723.274.649-00; casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da lei 6.515/77, em data de 30/10/1993, residentes e domiciliados na Rua Lautanas, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR.- INTERVENIENTES GARANTIDORES.- VANDERLEI COLMIRAN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, produtor agropecuário, em geral, residente e domiciliado na Rua Lautanas, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 773.274.979-00; e, LUIZ COLMIRAN, brasileiro, produtor agropecuário, em geral, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 173.744.999-49 e s/mulher NAIR PESCAR COLMIRAN, brasileira, trabalhadora do lar, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 782.689.319-49, casados pelo Regime da Comunhão de Bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, em data de 20/12/1966, residentes e domiciliados na Rua Lautanas, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR.- VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO.- 15/11/2.019.- Santa Amélia-PR.- VALOR DO CRÉDITO:- R\$138.500,00 (Cento e trinta e oito mil, e quinhentos reais).- GARANTIAS.- Gravando em hipoteca cedular de 3º (Terceiro) grau, o imóvel desta matrícula.- CONDIÇÕES.- As constantes do título.- EMISSÃO.- Santa Amélia-PR-12/04/2019.- 630,00vrc=R\$121,59.- FUNREJUS.- conforme Lei 12.604, art. 3º, VII, Letra B, item 01.- Ribeirão do Pinhal, 16 de Abril de 2019.- O ESCRIVENTE.- Luis Gustavo Cason Rodrigues.-

AV-11/M-1.042: Protocolo nº. 59.497 de 09 de Agosto de 2019.- Proceço a esta averbação nos termos do Aditivo de Rerratificação à Cédula de Crédito Bancário nº B80830643-3; firmado em 24/07/2019, entre os contratantes, o qual fica arquivado em cartório, para constar que: As partes resolvem alterar a data de resgate do limite de crédito, que passará a ser 24/08/2020. Ficam mantidas as condições de renovação do limite de crédito estabelecidas na cédula; Os Encargos Remuneratórios e Encargos Moratórios conforme consta do aditivo supra . As demais cláusulas e condições da cédula, não expressamente alteradas nesta aditivo, ficam expressamente ratificadas , especialmente as garantias constituídas que àquela se integra, continuando a produzir seus jurídicos e legais efeitos.- FUNREJUS- conforme Lei 12.604, art. 3º, inciso VII, alínea b, item 1.- custas.- 63,00 vrc=R\$12,15.- O Referido é verdade e dou fé.- Ribeirão do Pinhal, 09 de Agosto de 2019.- O SUBSTITUTO.- Luiz Fernando da Silva.-

REGISTRO DE IMÓVEIS

Juliana M. Tomazoni de Almeida Pinto
OFICIALA

Rua Paraná, 511 - Fone: (43) 3551-1693

CEP 86.490-000 - Ribeirão do Pinhal - Paraná

REGISTRO GERAL

-1.042-

MATRÍCULA Nº _____

CONTROLE
FICHA
05

RUBRICA

Registro de Imóveis
Ribeirão do Pinhal-PR

R-12/M-1.042: Protocolo nº 59.499 de 09 de Agosto de 2019.-TÍTULO:- CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº B90430672-9.- CREDORA.- COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.086.997/0001-02, com sede em Cambará-PR.- EMITENTES.- SÉRGIO ROBERTO COLMIRAN, brasileiro, produtor agropecuário, em geral, inscrito no CPF/MF sob nº 592.821.939-34 e s/mulher MARIA APARECIDA DA LUZ COLMIRAN, brasileira, trabalhadora do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 723.274.649-00, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da lei 6.515/77, em data de 30/10/1993, residentes e domiciliados na Rua Lautanas, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR.- INTERVENIENTES GARANTIDORES.- VANDERLEI COLMIRAN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, produtor agropecuário, em geral, residente e domiciliado na Rua Lautanas, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 773.274.979-00; e, LUIZ COLMIRAN, brasileiro, produtor agropecuário, em geral, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 173.744.999-49 e s/mulher NAIR PESCAR COLMIRAN, brasileira, trabalhadora do lar, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 782.689.319-49, casados pelo Regime da Comunhão de Bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, em data de 20/12/1966, residentes e domiciliados na Rua Lautanas, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR.- VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO.-29/04/2.020.- Santa Amélia-PR.- VALOR DO CRÉDITO:- R\$179.713,16(Cento e setenta e nove mil, setecentos e treze reais e dezesseis centavos).- GARANTIAS.- Gravando em hipoteca cedular de 4º (Quarto) grau, o imóvel desta matrícula.- CONDIÇÕES.- As constantes do título.- EMISSÃO.- Santa Amélia-PR-06/08/2019.- 630,00vrc=R\$121,59.- FUNREJUS.- conforme Lei 12.604, art. 3º, VII, Letra B, item 01.- Ribeirão do Pinhal, 09 de Agosto de 2019.- O SUBSTITUTO.- Luiz Fernando da Silva.-

R-13/M-1.042: Protocolo nº 60.332 de 08 de Abril de 2020.-TÍTULO:- CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº C00430262-8.- CREDORA.- COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.086.997/0001-02, com sede em Cambará-PR.- EMITENTES.- SÉRGIO ROBERTO COLMIRAN, brasileiro, produtor agropecuário, em geral, inscrito no CPF/MF sob nº 592.821.939-34 e s/mulher MARIA APARECIDA DA LUZ COLMIRAN, brasileira, trabalhadora do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 723.274.649-00, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da lei 6.515/77, em data de 30/10/1993, residentes e domiciliados na Rua Lautanas, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR.- INTERVENIENTES GARANTIDORES.- VANDERLEI COLMIRAN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, produtor agropecuário, em geral, residente e domiciliado na Rua Lautanas, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 773.274.979-00; e LUIZ COLMIRAN, brasileiro, produtor agropecuário, em geral, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 173.744.999-49 e s/mulher NAIR PESCAR COLMIRAN, brasileira, trabalhadora do lar, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 782.689.319-49, casados pelo Regime da Comunhão de Bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, em data de 20/12/1966, residentes e domiciliados na Rua Lautanas, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR.- VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO.-15/11/2.020.- Santa Amélia-PR.- VALOR DO CRÉDITO:- R\$146.632,38(Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e

CONTINUAÇÃO

dois reais e trinta e oito centavos).- GARANTIAS.- Gravando em hipoteca cedular de 5º (Quinto) grau, o imóvel desta matrícula.- Certidões Negativas da Central Nacional de Indisponibilidades-Sergio Roberto Colmiran- Código Hash nº 1a52.3937.f2ec.8b23.244f.8741.b71d.b2fe.71a9.2e99; Maria Aparecida da Luz Colmiran- Código Hash nº 6332.04ed.d9f2.e989.c5df.69cd.c8a7.7b6f.d7ed.870e; Vanderlei Colmiran- Código Hash nº 688b.a821.af96.95f8.b84a.ec55.5b79.fdd3.cd95.710f; Luiz Colmiran- Código Hash nº e748.a44e.37d9.87ed.866d.21f2.a016.9181.5380.077e e Nair Pescar Colmiran- Código Hash nº cbc1.bdce.1f6f.e98f.4683.f422.7e84.cc2d.ae03.ddcb.- CONDIÇÕES.- As constantes do título.- EMISSÃO.- Santa Amélia-PR-16/03/2020.- FUNREJUS.- conforme Lei 12.604, art. 3º, VII, Letra B, item 01.- Emolumentos-R\$630,00vrc- R\$121,59- Selo-R\$4,67- Fadep-R\$6,07 e Funrejus-R\$0,48-Ribeirão do Pinhal, 08 de Abril de 2020.- O SUBSTITUTO.- Luiz Fernando da Silva.-

AV-14/M-1.042: Protocolo. nº. 60.835 de 01 de Setembro de 2020.- Procedo a esta averbação nos termos do Instrumento Particular datado de 25/08/2020, expedido pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - Sicredi Paranapanema PR/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.086.997/0001-02, Cambará-PR, o qual fica arquivado em cartório, para constar que fica CANCELADA a Hipoteca a que se refere o R-8/1042, lançada nesta matrícula.- FUNREJUS:- conforme Lei 12.604, art. 3º, VII, item 04.- custas.- 63,00 vrc=R\$12,15- Fadep-R\$6,07- Funrejus-25%- R\$0,48.- O Referido é verdade e dou fé.- Ribeirão do Pinhal, 01 de Setembro de 2020.- O SUBSTITUTO.- Luiz Fernando da Silva.-

AV-15/M-1.042: Protocolo. nº. 60.836 de 01 de Setembro de 2020.- Procedo a esta averbação nos termos do Instrumento Particular datado de 25/08/2020, expedido pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - Sicredi Paranapanema PR/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.086.997/0001-02, Cambará-PR, o qual fica arquivado em cartório, para constar que fica CANCELADA a Hipoteca a que se refere o R-9/1.042, lançada nesta matrícula.- FUNREJUS:- conforme Lei 12.604, art. 3º, VII, item 04.- custas.- 63,00 vrc=R\$12,15- Fadep-R\$6,07- Funrejus-25%- R\$0,48.- O Referido é verdade e dou fé.- Ribeirão do Pinhal, 01 de Setembro de 2020.- O SUBSTITUTO.- Luiz Fernando da Silva.-

AV-16/M-1.042: Protocolo. nº. 60.837 de 01 de Setembro de 2020.- Procedo a esta averbação nos termos do Instrumento Particular datado de 25/08/2020, expedido pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - Sicredi Paranapanema PR/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.086.997/0001-02, Cambará-PR, o qual fica arquivado em cartório, para constar que fica CANCELADA a Hipoteca a que se refere o R-10/1.042, lançada nesta matrícula.- FUNREJUS:- conforme Lei 12.604, art. 3º, VII, item 04.- custas.- 63,00 vrc=R\$12,15- Fadep-R\$6,07- Funrejus-25%- R\$0,48.- O Referido é verdade e dou fé.- Ribeirão do Pinhal, 01 de Setembro de 2020.- O SUBSTITUTO.- Luiz Fernando da Silva.-

AV-17/M-1.042: Protocolo. nº. 60.838 de 01 de Setembro de 2020.- Procedo a esta averbação nos termos do Instrumento Particular datado de 25/08/2020, expedido pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - Sicredi Paranapanema PR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS

Julliana M. Tomazoni de Almeida Pinto,
OFICIALA

Rua Paraná, 511 - Fono: (43) 3551-1693

CEP 86.490-000 - Ribeirão do Pinhal - Paraná

REGISTRO GERAL

-1.042-

MATRÍCULA Nº _____

FICHA

06

RUBRICA

Registro de Imóveis
Ribeirão do Pinhal-PR

inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.086.997/0001-02, Cambará-PR, o qual fica arquivado em cartório, para constar que fica CANCELADA a Hipoteca a que se refere o R-12/1.042, lançada nesta matrícula.- FUNREJUS:- conforme Lei 12.604, art. 3º, VII, item 04.- custas.- 63,00 vrc=R\$12,15- Fadep-R\$6,07- Funrejus-25%- R\$0,48.-O Referido é verdade e dou fé .- Ribeirão do Pinhal, 01 de Setembro de 2020.- O SUBSTITUTO.- Luiz Fernando da Silva.-

AV-18/M-1.042: Protocolo. nº. 60.839 de 01 de Setembro de 2020.-Procedo a esta averbação nos termos do Instrumento Particular datado de 25/08/2020, expedido pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - Sicredi Paranapanema PR/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.086.997/0001-02, Cambará-PR, o qual fica arquivado em cartório, para constar que fica CANCELADA a Hipoteca a que se refere o R-13/1.042, lançada nesta matrícula.- FUNREJUS:- conforme Lei 12.604, art. 3º, VII, item 04.- custas.- 63,00 vrc=R\$12,15- Fadep-R\$6,07- Funrejus-25%- R\$0,48.-O Referido é verdade e dou fé .- Ribeirão do Pinhal, 01 de Setembro de 2020.- O SUBSTITUTO.- Luiz Fernando da Silva.-

R-19/M-1.042: Protocolo. nº. 60.841 de 01 de Setembro de 2020. TÍTULO:- INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LIMITE DE CRÉDITO , NOS TERMOS DA LEI Nº 13.476 DE 2.017, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL PARA GARANTIA DE OBRIGAÇÕES "EM SER" E FUTURAS .- DEVEDOR .-SERGIO ROBERTO COLMIRAN, brasileiro, casado, produtor agropecuário em geral, residente e domiciliado na Rua Lautanas, 279,na cidade de Cornélio Procopio-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 592.821.939-34.- DEVEDORES FIDUCIANTES.- SÉRGIO ROBERTO COLMIRAN, brasileiro, produtor agropecuário em geral, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 592.821.939-34 e s/mulher MARIA APARECIDA DA LUZ COLMIRAN, brasileira, do lar, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 723.274.649-00, casado(a) pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da lei 6.515/77, em data de 30/10/1993, residentes e domiciliados na Rua Lautanas, nº 279, no Jardim Panorama, na cidade de Cornélio Procópio-PR;VANDERLEI COLMIRAN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, produtor agropecuário em geral, residente e domiciliado na Rua Lautanas, nº 279, no Jardim Panorama, na cidade de Cornélio Procópio-PR inscrito(a) no CPF/MF sob nº 773.274.979-00 e LUIZ COLMIRAN, brasileiro, produtor agropecuário em geral, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 173.744.999-49 e s/mulher NAIR PESCAR COLMIRAN, brasileira, do lar, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 782.689.319-49, casado(a) pelo Regime da Comunhão de Bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, em data de 20/12/1966, residentes e domiciliados na Rua Lautanas, nº 279, no Jardim Panorama, na cidade de Cornélio Procópio-PR.- CREDORA.-COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP-SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.086.997/0001-02- com sede em Rua Monsenhor João Belchior,780,centro na cidade de Cambará-Pr .- VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO .- R\$880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil Reais).-PRAZO DO LIMITE- 3.650 dias- VENCIMENTO DO LIMITE.- 11/08/2.030.- GARANTIAS.- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - Em garantia do pagamento das dívidas contraídas decorrentes de todas as Operações Financeiras Derivadas, nos Termos do que dispõe o presente Contrato de abertura de limite de crédito, inclusive as dívidas futuras, bem

CONTINUAÇÃO

como do fiel cumprimento das demais disposições legais e contratuais, o DEVEDOR FIDUCIANTE " ALIENA" ao CREDOR, em caráter fiduciário, o imóvel objeto do financiamento, identificado no item III.1 do Quadro Resumo, nos termos e para os efeitos do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 e da Lei nº 13.476/17.- - Valor de avaliação do imóvel para fins de garantia e venda em público leilão-R\$1.101.100,00-EMISSÃO.-Santa Amélia-PR, 18/08/2020.- FUNREJUS.- Guia do funrejus - conforme Lei 12.216-Instrução Normativa 02/09 item 13.-CERTIDÕES- Apresentadas- Certidões Negativas de tributos estadual, Vara do Trabalho, Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de tributos Federais; CCIR/Emissão-2019- nº 712.159.000.590-5- quitado- Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural NIRF nº 0.483.508-5- CAR- Cadastro Ambiental Rural nº PR-4121901-F258.EB6D.310A.438D.9200.6833.5C64.F1AC- Certidões Negativas da Central Nacional de Disponibilidade de Bens- Sergio Roberto Colmiran - Código Hash nºd71c.e8cf.4b24.5c23.c9c2.7ae0.0913.168a.3d06.8cb6; Maria Aparecida da Luz Colmiran- Código Hash nº9956.6890.eb5b.0475.6398.2f97.3673.25bb.8682.bf24; Vanderlei Colmiran- Código Hash nº78ce.9cce.dd09.7b7e.6125.ccc8.97c2.c790.3f0b.cf95; Luiz Colmiran- Código Hash nº79b9.5b81.1f20.1e50.b557.ffbd.c091.6033.1cde.8f42 e Nair Pescar Colmiran- Código Hash nºcd7f.1675.0d51.1adf.43f1.7590.27a9.15e5.0a15.a39f. - Emolumentos.-2.156,00 vrc=R\$416.,10- Fadep- R\$20,80- Selo-R\$4,67 e Funrejus-R\$0,48.- O Referido é verdade e dou fé.- O Referido é verdade e dou fé.- Ribeirão do Pinhal, 01 de Setembro de 2020.- O SUBSTITUTO.- Luiz Fernando da Silva.-





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto - Oficial

Continuação da Matrícula nº 1.042.

Certidão



Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº **1.042** em sua íntegra e confere com a original arquivada neste Cartório, recaindo sobre o imóvel da presente matrícula os ÔNUS REAIS, legais ou convencionais constantes da mesma, atualizada até o Registro sob nº R-19/1.042.- O referido é verdade e dou fé.- Ribeirão do Pinhal-PR, 03 de Junho de 2022.-

- () Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto - Oficial
() Luiz Fernando da Silva - Substituto
() Luis Gustavo Cason Rodrigues - Escrevente Substituto







AUTORIZAÇÃO

Eu, Sérgio Roberto Colmiran, portador do CPF 592821939-34, legítimo proprietário do Sítio Água Boa localizada no bairro Água da Limeira, deste município, venho por meio deste autorizar o município de ribeirão do Pinhal a fazer a retirada de cascalho, sem custos, em minha propriedade, ficando o município responsável pela documentação ambiental para liberação da área, sem ônus para mim, proprietário.

Desta forma abro mão de qualquer indenização futura contra o município de Ribeirão do Pinhal, referente a retirada de cascalho na referida propriedade.

Ribeirão do Pinhal, 27 de junho de 2022


Assinatura

ILMO SRº,
Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal.
Nesta.



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MÉDIA	TOTAL
1	1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL PEDREIRA	R\$ 17.230,00	R\$ 14.900,00	R\$ 18.262,95	R\$ 16.797,65	R\$ 16.797,65
							R\$ 16.797,65

CONTROLE
10

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA_

CNPJ: __3181080180001-01_____

CIDADE: __ASTORGA-PR_____

FONE: _44 999431983_____ EMAIL: __eng.pauloafaria@gmail.com_____

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO

ITE M	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNT	TOTAL
01	450	<p>EMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO AMBIENTAL, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 002 DE 16/01/2020, CONTEMPLANDO:</p> <p>1) LAS - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - ELABORAÇÃO DE CADASTROS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO IAT, BEM COMO AS RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS;</p> <p>2) ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL SIMPLIFICADO - ELABORADO POR TÉCNICO HABILITADO E APRESENTADO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO IAT, COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO;</p> <p>3) MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE COM A INDICAÇÃO DAS COORDENADAS UTM DO LOCAL PREVISTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE;</p> <p>4) CADASTRO DE LICENCIAMENTO JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO DO MME.</p>	R\$ 32.500.00	R\$ R\$ 35.500.00

Validade da cotação _____ 30 dias _____

Condições de pagamento_ após a entrega dos serviços _____

Local e data _____ astorga 03/06/2022 _____

CNPJ:31.810.818/0001-01

Rua Amapá 142, Astorga -PR

Soluções em Engenharia de Segurança do Trabalho, Ambiental, Processos e Integração Energética

assinatura e carimbo.

...

CNPJ:31.810.818/0001-01

Rua Amapá 142, Astorga –PR

Soluções em Engenharia de Segurança do Trabalho, Ambiental, Processos e Integração Energética



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 06/06/2022 às 13:30:35 (GMT -3:00)



licença pedreira.docx

ID única do documento: #8c79c00b-310f-4e29-89c5-04d3cda2ecc9

Hash do documento original (SHA256): 10d455f204bf2584622475cd339e491199249a9955570e458dc5d1fc884d86d4

Este Log é exclusivo ao documento número #8c79c00b-310f-4e29-89c5-04d3cda2ecc9 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ paulo alexandre faria (Participante)
Assinou em 06/06/2022 às 10:31:00 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

06/06/2022 às 13:30:35
(GMT -3:00)

06/06/2022 às 13:31:00
(GMT -3:00)

Evento

paulo alexandre solicitou as assinaturas.

paulo alexandre faria (Autenticação: e-mail eng.pauloafaria@gmail.com; IP: 143.208.238.188) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature]
13

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: **LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**

CNPJ: **33.054.006/0001-09**

CIDADE: **WENCESLAU BRAZ - PR**

FONE: **(43) 99966-0974**

E-MAIL: **engtecsolucoesambientais@gmail.com**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNT	TOTAL
01	01	EMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO AMBIENTAL, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 002 DE 16/01/2020, CONTEMPLANDO: 1) LAS - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - ELABORAÇÃO DE CADASTROS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO IAT, BEM COMO AS RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS; 2) ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL SIMPLIFICADO - ELABORADO POR TÉCNICO HABILITADO E APRESENTADO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO IAT, COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO; 3) MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE COM A INDICAÇÃO DAS COORDENADAS UTM DO LOCAL PREVISTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE; 4) CADASTRO DE LICENCIAMENTO JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO DO MME.	R\$ 17.230,00	R\$ 17.230,00

Validade da cotação: 60 (Sessenta) dias

Condições de pagamento: 30% na assinatura do contrato, 40% no protocolo do órgão competente e 30% no deferimento da licença.

Wenceslau Braz, 08 de Junho de 2022

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

CNPJ33.420.343/0001-64

CIDADE: ITAJUBÁ-MG

FONE: 35 36222837 – 35 988797816 EMAIL: CONTATO@EQUILIBREAMBIENTAL.COM

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNT	TOTAL
01	01	EMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO AMBIENTAL, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 002 DE 16/01/2020, CONTEMPLANDO: 1) LAS - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - ELABORAÇÃO DE CADASTROS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO IAT, BEM COMO AS RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS; 2) ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL SIMPLIFICADO - ELABORADO POR TÉCNICO HABILITADO E APRESENTADO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO IAT, COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO; 3) MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE COM A INDICAÇÃO DAS COORDENADAS UTM DO LOCAL PREVISTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE; 4) CADASTRO DE LICENCIAMENTO JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO DO MME.	R\$14.900,00	R\$14.900,00

Validade da cotação: 60 DIAS

Condições de pagamento: 50% protocolo das licenças, 50% na liberação das licenças.

Itajubá, 08 de junho de 2022.

CIBELE RAMOS Assinado de forma digital
por CIBELE RAMOS
CANTUARIA:09 CANTUARIA:09446515696
446515696 Dados: 2022.06.08 10:18:31
-03'00

assinatura e carimbo.

PROPOSTA FINANCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL		
A EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
Empresa Proponente: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI		
Endereço: RUA INDEPENDENCIA, JD SANTA ISABEL, LOTE 13 QUADRA 65		
Cidade: VARZEA GRANDE	Estado: MT	CEP: 78.150-802
Inscrição Estadual: 13.911.817-9	Municipal da Licitante: 9527990	
CNPJ/CPF: 31.961.331/0001-11	CARIMBO CNPJ DA EMPRESA	
Telefone(65) 99802-7694		
E-mail: PLANETALAMBIENTAL2020@OUTLOOK.COM		
Banco: BANCO DO BRASIL		
Agência: 2128-8		
Conta Corrente: 37691-4		
Representante Legal: JEAMBERTO MATOS DE BARROS		
RG: 1963353-0		
CPF: 003.902.511-00		
Estamos apresentando PROPOSTA por item que se encontra abaixo especificado.		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	MED.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO AMBIENTAL, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 002 DE 16/01/2020, CONTEMPLANDO: 1) LAS - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - ELABORAÇÃO DE CADASTROS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO IAT, BEM COMO AS RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS; 2) ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL	MAO DE OBRA	SERVIÇO	01	125.000,00	125.000,00



PLANETAL
SOLUÇÕES AMBIENTAIS



SIMPLIFICADO - ELABORADO POR TÉCNICO HABILITADO E APRESENTADO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO IAT, COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO; 3) MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE COM A INDICAÇÃO DAS COORDENADAS UTM DO LOCAL PREVISTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE; 4) CADASTRO DE LICENCIAMENTO JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO DO MME.					
--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL: 125.000,00

VALOR TOTAL RS: 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)

Validade da Proposta: 90 Dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações,

Várzea grande, 07 de JUNHO de 2022.

JEAMBERTO MATOS DE
BARROS:00390251100
0

Assinado de forma digital
por JEAMBERTO MATOS
DE BARROS:00390251100
Dados: 2022.06.07 10:06:28
-04'00'

PLANETAL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 31.961.331/0001-11

RUA INDEPENDENCIA, JD SANTA ISABEL, QUADRA 65, LOTE 13, VARZEA GRANDE-MT



PROPOSTA COMERCIAL – 095/2022

À Prefeitura de Ribeirão do Pinhal/PR

A RL Ambiental vem por meio desta apresentar a proposta comercial de prestação de serviços para a atividade de extração de cascalho.

Objetivo

Emissão de Licença Ambiental da empresa atendendo a legislação vigente e as exigências do órgão Ambiental, de acordo com o que estabelece a Resolução 002 – 16 de janeiro de 2020.

Serviços a serem executados

- 01. LAS – Licença Ambiental Simplificada** - Será realizada elaboração de cadastros e toda documentação de exigência do IAT – Instituto Água e Terra, bem como as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal de circulação regional;
- 02. Elaboração de Plano de Controle Ambiental Simplificado** - Elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as diretrizes específicas do IAT. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional responsável pela elaboração do projeto;
- 03.** Mapa de localização da área de interesse, com a indicação das coordenadas UTM do local previsto para o desenvolvimento da atividade;
- 04.** Cadastro de Licenciamento junto à ANM – Agência Nacional de Mineração.

Valor da proposta

Total	R\$ 18.262,96
--------------	----------------------

Taxa IAT

A taxa do IAT varia de acordo com as características do empreendimento, sendo necessário o preenchimento dos cadastros e coleta de informações.



Observações:

- 1) O pagamento das taxas referentes à IAT é de responsabilidade do contratante;
- 2) O pagamento das taxas referentes à ANM – Agência Nacional de Mineração é de responsabilidade do contratante;
- 3) O pagamento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e taxas de publicações estão inclusas nessa proposta;
- 4) O pagamento de quaisquer taxas que se fizerem necessárias (como despesas de cartório), que não contemplam essa proposta, são de responsabilidade do contratante;
- 6) Proposta válida por 90 dias;

No ensejo de mais uma oportunidade, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Em 23 de maio de 2022.


João Francisco Rocha Loures Filho
Engenheiro Agrônomo
CREA-PR 105249/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature and date]
19

Ribeirão do Pinhal, 09 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de empresa para emissão de licenciamento ambiental simplificado conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 16.700,00**

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa para emissão de licenciamento ambiental simplificado, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.


Projeto/Atividade - 26.782.0005.2014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01630 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 16.700,00 (*dezesseis mil e setecentos reais*).

Ribeirão do Pinhal, 09 de junho de 2022.



Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 09 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **a contratação de empresa para emissão de licenciamento ambiental simplificado conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 16.700,00**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 09 DE JUNHO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 16.700,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa para emissão de licenciamento ambiental simplificado, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RIBEIRÃO DO PINHAL, 21 DE JUNHO DE 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022.
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por lote**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **13/07/2022** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 16.700,00** (dezesesseis mil e setecentos reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhall@uol.com.br ou compras.pmpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 21 de junho de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

25

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2022

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "Menor Preço Por Lote", modo de disputa "ABERTO", visando a contratação de empresa especializada para elaboração de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no link Licitações e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 13/07/2022
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature]
26

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior**, e-mail para contato: pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Descrição do Objeto – Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

04.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

04.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

04.3. A participação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

04.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

04.7. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



04.8 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

04.9. Não poderão participar da licitação servidor integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

04.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

04.11. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

291

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.35.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.35.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

30

- 5.35.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.36. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.37. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.38. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.39. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.39.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.40. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.41. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.42. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.42.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.45. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 5.46. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.47. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.48. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.49. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.50. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.51. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.52. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

COPIA
31

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.53. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.54. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.55. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.56. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.57. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.57. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.59. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.60. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.61. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.62. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

32

de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

09.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
33

9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

34

descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º** ____ **Ag.** ____ - **Banco** ____ até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1630-000-3390390000.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis até o término de vigência do Contrato/Ata Registro de Preços.

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 21 de junho de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

36

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS).

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.700,00

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	01	SRV	<p>Emissão de Licença Ambiental atendendo a legislação vigente e as exigências do órgão ambiental, de acordo com o que estabelece a Resolução 002 de 16 de janeiro de 2020. A contratada deverá realizar os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">01) LAS – Licença Ambiental Simplificada: será realizada a elaboração de cadastros e toda documentação de exigência do IAT (Instituto Água e Terra), bem como as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal de circulação regional;02) Elaboração de Plano de Controle ambiental Simplificado: elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as diretrizes específicas do IAT, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional responsável pela elaboração do projeto;03) Mapa de localização da área de interesse, com a indicação das coordenadas UTM do local previsto para o desenvolvimento da atividade;04) Cadastro de Licenciamento junto a Agência Nacional de Mineração – ANM do MME. <p>Área localizada no bairro Água da Limeira conforme matrícula n.º 1042. (Dúvidas com relação aos serviços entrar em contato com o Sr ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JUNIOR FONE (43) 355125-99)</p>	16.700,00	16.700,00

Validade da proposta:

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: MÍNIMO DE 90 DIAS CORRIDOS PODENDO SER PRORROGADO.

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLO
37

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2022.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa _____, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para emissão de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para emissão de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a execução dos serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 060/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de **sua assinatura** e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

Os SERVIÇOS deverão ser entregues após a emissão de ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito **em até 90 (dias) dias corridos podendo ser prorrogado.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores acima permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA quarta – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento **será** efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

38

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsáveis pela requisição do(s) Lote (s) ganhos pela **CONTRATADA**.

1630-000-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada para executar fornecer os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se-á:

- 01) Iniciar os serviços logo após o recebimento da autorização;
- 02) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- 03) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de pessoal, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 04) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 05) Assumir total responsabilidade com todas as despesas com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 06) Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, dispositivos, devendo preservar, indenizar e manter o Contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações e qualquer natureza, resultantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA- VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Handwritten signature and the number 39.

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

40

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2020, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, ___ de _____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature]
41

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06).

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;
- b) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/CAU, de profissional (ais) de nível superior ou **outro devidamente reconhecido pela Entidade competente, pertencente(s) ao quadro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

42

- permanente da empresa, na data prevista para a entrega da Proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica por execução dos serviços de características igual, semelhante ou superior ao do objeto da presente licitação, o(s) qual(ais) ficará(ão) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados;
- c) b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU-PR, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se registrados no referido órgão (para as empresas sediadas em outros Estados, as certidões deverão ser vistas pelo CREA/PR);
- d) Relação da Equipe Técnica composta por no mínimo 01 (um) Geólogo ou Engenheiro de Minas e 01 (um) Engenheiro Ambiental, **bem como comprovação de vínculo do(s) mesmo(s) com a licitante. A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) com a Empresa poderá ser realizada através de:**
- 1 - Contrato Social, para sócios;
 - 2 - Contrato de Associação ou Prestação de Serviços;
 - 3 - Registro em carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
PÚBLICO
43

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para emissão de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 060/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLO
F 45

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

47

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Handwritten signature and initials '48' in blue ink.

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 21 de junho de 2022

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 060/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PARECER JURÍDICO RSF N° 322

ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO N° 060/2022.

INTERESSADO: SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI N° 8.666/93. PREGÃO. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAD), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão n° 60/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAD), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3° da Lei n° 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos esta foi a justificativa apresentada: “a aquisição do referido item se faz de grande importância tendo em vista a demanda do município por cascalho para uso em manutenção de estradas rurais do município.

Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 060/2022**.

2.2 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”. Tais regras constam na Minuta do Edital.

2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no menor preço**.

2.4 Dos recursos orçamentários e pesquisa de preços.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No caso em tela verifica-se que os pareceres financeiros assinados pelo Secretario da Fazenda, bem como as pareceres atestando as dotações orçamentárias encontram-se anexos aos autos, evidenciando adequação à legislação.

O valor orçado para a licitação totaliza R\$ 16.700,00 conforme pesquisa de preços apresentadas pela equipe de licitação.

As empresas pesquisadas foram FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA; LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME; PLANETAL - SOLUÇÕES AMBIENTAIS; RL AMBIENTAL - ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE.



52

2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria nº 010/2022, publicada no site oficial desta municipalidade em 04/01/2022, constituiu comissão permanente de licitação, com seguintes membros: Presidente: Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade, b) Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. c) Membro: Fayçal Melhem Chamma Junior, Servidor Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento.

Outrossim, a portaria nº 011/2022 nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro, e a equipe de apoio composta pelos Servidores Públicos Municipais, Sra. Maria Magali Mossato Corrales e Adriana Cristina de Matos.

2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

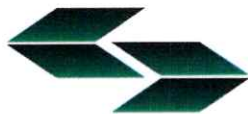
3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **manifesto-me pela regularidade formal da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO nº 060/22, desde que seja elaborado ato normativo regularizando a extração de cascalho da propriedade do senhor Luiz Colmiran.**

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 22 de junho de 2022.

Rafael Santana Frizon
OAB/PR nº 89.542
Dpto. Jurídico.



BLL COMPRAS

Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 060/2022

Nº PROC. ADM. 060/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, de acordo com a regulamentação LEI 10024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 27/06/2022 10:20

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/06/2022 00:00

TEM REC. PROPOSTA: 13/07/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 13/07/2022 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 16.700,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinhal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D5wUcbd2o1f8ncS3kBHXV876DmU5TpWjB5pwTY6i_iv%2FRBhgAP6ll7z4uMxL4HyzyEMRYbJzlqtl2DjxfvnBTjzmR7XPjLknS_LO60vPZms%3D

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 27/06/2022

CIENCIAS CONTABEIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Joyce Torregrossa da Costa	1º
Kauane Gabrieli Dionisio Pulcinelli	2º

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Comprovante residência
- Declaração de Matrícula Original da Instituição de Ensino para o curso inscrito.

III - Candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado com toda a documentação solicitada serão considerados “**desistentes**”, conforme estabelecido no item 6.8 do referido Edital de Processo Seletivo.

Ribeirão do Pinhal, em 05 de Maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 060/2022 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 13/07/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 21 de junho de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 061/2022 - RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
Processo Administrativo Nº 060/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 27/06/2022 10:20:37

TOTAL DO PROCESSO: 7.800,00

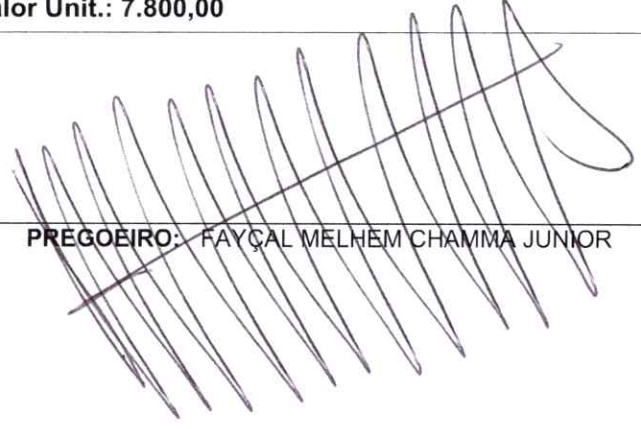
MARENDIA ENGENHARIA LTDA 41.513.768/0001-46 7.800,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 033 7.800,00 Total: 7.800,00

Item: 1 Unidade: SRV Marca: propria Modelo: licenciamento

Descrição: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL CONFORME RESOL.002 16/01/2020 COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE CADASTRO E TODA DOCUMENTAÇÃO DE EXIGÊNCIA DO IAT (INSTITUTO ÁGUA E TERRA), PUBLICAÇÕES NO DIOE E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL; ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL SIMPLIFICADO POR TÉCNICO HABILITADO E DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO IAT E ART; MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE COM A INDICAÇÃO DAS COORDENADAS UTM DO LOCAL PREVISTO PARA A ATIVIDADE E CADASTRO DE LICENCIAMENTO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM DO MME.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 7.800,00 Total Item: 7.800,00


PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

Processo Administrativo Nº 060/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 27/06/2022 10:20:37

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SRV Val. Ref.: 16.700,00

Descrição: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)
EMIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL CONFORME RESOL.002 16/01/2020 COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE CADASTRO E TODA DOCUMENTAÇÃO DE EXIGÊNCIA DO IAT (INSTITUTO ÁGUA E TERRA), PUBLICAÇÕES NO DIOE E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL; ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL SIMPLIFICADO POR TÉCNICO HABILITADO E DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO IAT E ART; MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE COM A INDICAÇÃO DAS COORDENADAS UTM DO LOCAL PREVISTO PARA A ATIVIDADE E CADASTRO DE LICENCIAMENTO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM DO MME.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CATTANI E HOLSBACH GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA	na / na	15.500,00
MARENDA ENGENHARIA LTDA	propria / licenciamento	16.700,00
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME	SERV. / SERV.	16.500,00
BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	própria / próprio	16.500,00
LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	SEM MARCA / SEM MARCA	16.600,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6190c8192a01469b9508b6dd5315af4e.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1629a12dfd104c118667d48947d6aa2a.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c9020e99abe4b039344fa34ea2ee370.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33e2a6271c4549688184eba7bbdeb8dc.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd59ec8965874f37a0443aa446c89293.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/20bf089a6fbf41b88db3ceffb229b80.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13eb217bbf78483ca42b2b9c7fc64b7d.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f232950c07041709f3468e1b6364e96.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72174e4246714ed2a8c26d3589b9df04.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c130c45b79b4672a5fb413814025621.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5af79f7b4c874fe79c0c0789ad85ab30.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5259a2a86a343659009e9264a958ca6.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3492d42a25284bdbac22818ec38662e5.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b82d5071f50642f4b3faea1c545d62bc.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5bef3aa385b45caa828e58cfbd99633.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da7e462f7e94493d854cc56f8abe9f58.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e324720c5ace40d4b4678902848429a0.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28aa2a8c0df64d28ac200e0a307951b7.rar>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e183439dcce2467c9c34580a9817868a.pdf>
Horário: 09/07/2022 16:13 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a3e0f9943e041fa8a37896321006b8c.pdf>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

CATTANI E HOLSBACH GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ab55969c05643bb956bc93416bce68c.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/689f0e0ffc454950bd1009897964822b.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16d8025494864f7cb53d0ff29d279eba.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eaecbf66b11e4538bbd5e92c99491414.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a410d933ce064b59bd9dc28142640973.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cd6d67f82aa4a35a6633f8db62d1c8f.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d9ca5e6b38040a3adfd5314def10cb5.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f86e6f9ffbca43a9a1124471c3d16316.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d132283ec334469bba4b8fd62e669d9f.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd9d4cfafd6740599f8a234ec423da74.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ea3c1a57f7e4eb1bbef2ed96a77f50e.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c7febca127f4ecca9f4aa6742196715.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4cd1faf71c840f4b5e04912be3a8123.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c1850ebf7364afda2d0e763d881762d.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57e1f9aec6334282bb08107a79dda2dd.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccb74ab8647146cfba8fad6f90a418c5.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38b731cecaec438d8e45fb4a456094bd.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ede90c918a049cc830668d288c24d2e.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cfb6a6784b3a456b8599bff90ea34cb.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:49 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef0a9844643d4956858eaef5491df664.pdf>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

MARENDA ENGENHARIA LTDA

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0e8b14c46aa4ee9968fa0f240af29cb.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec6a2c2070aa4abeb0bd611a85efc2d9.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0372759a277d4e27be7ab8023a25bb59.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e5e751519ca45209c03831577af38bb.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39ee48c5ec24489eb94c308b4d2293d5.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/946461a92350413388a2751fb1bf620a.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5e9cf3e4b6e47508f9464f049da1252.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/61c63367991946a89dc5b743a3bc412c.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee135ca4c2624ec49bc841251cb91291.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b2bf139c46d4f5c9e8bfd1d93f68241.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/029cbbf978054e63b89badaa3aed52f4.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d783f2db293a4ad08fcd26efd9a4090e.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca88b0bbe0c84ba2baf8200ed5cd4b00.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3672c5af7a4d4053b51384fb7954e527.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7fbbfce368184b4db539587c16a94452.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3363ed71435e44f5b9c2ea52b349d217.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d60760535517422fa25f303f9c62421a.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/24ed5b3e8251427784e4616015b823bc.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df068c64b53340b1840b436cbdac196a.pdf>

Horário: 13/07/2022 08:58 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8af37773c5e4694bd1383aa98df8dc4.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9929248a1ffa47dabb080fe306df1fcc.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/826aa108422449769f5854cf1fa0524b.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e226b1a5d68344a681f7e85fcc971888.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49a4983c66d649e4b692e4f9cf3ba233.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3644d292e81845b89c31f51f8dee3886.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7c6e9de7df94f008477eeadc28e8f65.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8a3bae4a577481e9deaa160f290640e.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad794cb325644317af11498b5ab19807.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/966fbe95fb2e4d48a77e1cfdcdc94539.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4196d33f26f045129b413248b1f746ed.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c6c9f9d03534e4e8b6dee0e63d94cd5.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0d8b081c00242ae98fe84af70bb225a.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/865f720c8ac141048c90071b051ada0f.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9cca3c3beaf40eca4ba69fb5caac042.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa6bd8f68b8a44bf857f342e891b31ee.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/65b491f3fade4c22a313ad4cecb74a42.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42683b6a5d3448428394de3c78e79b2c.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5faaca39dfb4bbc928a4578f2e1c310.zip>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37d54e60a34f4b93afa0d60dc36591e4.pdf>

Horário: 11/07/2022 17:58 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/709d75f23f944d91bdb2f99aff0a3078.pdf>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME

Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f349224b5f4b4d60ab6200b7f30f427a.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0669ae00c11440d28de0adce121844fa.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f50e8a8923a446e97ed3d693e2766d2.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ddb6be790f04fb28201ef6b1571c9cb.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0563dce3b2374485815dfb5989b19f66.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb7a915e27d245e790b8805960de411e.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3617b678f51a4ce786207b9bd9d171d0.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab369a4ba0714e61bd17acceeb3262a4.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/88e6e9165453440791918fc4059c5f52.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc7c8e9c1e504e228b68311328e422d5.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2317a7ee0ca445758c7ae96c553fad5a.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f45c1902364484ea7e3ade2890262c2.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99eab1183f0b4b0c8fae8a17708606e3.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a53bc2b458404ee49a6eed840c8f2ef5.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56b3777514e54017a7f9b7b96f99191c.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bdcc9cc31038458893e3b0a4247386af.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/376fa2a4571846568d3ebf22f1297b9c.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75c69160887449ed96d0ed8790843778.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3dff0fcd0d7d4160be053ed5fb563fc9.pdf	
Horário: 12/07/2022 11:19	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb935aeb0f05430b9148f3748cbcdea8.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.513.768/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2021	
NOME EMPRESARIAL MARENDA ENGENHARIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARENDA ENGENHARIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R AUGUSTO GUERINO		NÚMERO 690	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.057-240	BAIRRO/DISTRITO PORTAL DE VERSALHES 1	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAMARCHIORI@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9611-7276		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **11:22:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARENDA ENGENHARIA LTDA		Protocolo: PRC2211700690			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209841986	CNPJ 41.513.768/0001-46	Data de Ato Constitutivo 09/04/2021	Início de Atividade 30/03/2021		
Endereço Completo Rua AUGUSTO GUERINO, Nº 690, PORTAL DE VERSALHES 1 - Londrina/PR - CEP 86057-240					
Objeto Social A) SERVICOS DE ENGENHARIA E SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL B) SERVICOS DE ARQUITETURA C) SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA D) ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA E) SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DA EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO F) ADMINISTRACAO DE OBRAS G) OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL H) SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO I) SERVICOS DE REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA DE EDIFICIOS, ESTRADAS, PONTES E CONGENERES J)SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE K) SERVICOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO L) ATIVIDADES PAISAGISTICAS DE PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS EM RESIDENCIAS, CONDOMINIOS, PREDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PRIVADOS, PUBLICOS E SEMIPUBLICOS M) OBRAS DE URBANIZACAO E PAVIMENTACAO, ASFALTAMENTO DE VIAS PUBLICAS E PRIVADAS, CONSTRUCAO, REFORMA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE CALCADAS, MEIO-FIOS RUAS E AVENIDAS.					
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI	CPF/CNPJ 059.140.849-03	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI	CPF 059.140.849-03	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 09/06/2022	Número 20223708720	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/06/2022, às 08:30:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XL205A6**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MARENDA ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI, brasileira, nascida em 14/12/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 06045500517 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240.

Única sócia componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro sito à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº **41.2.0984198-6** por despacho em sessão de 09/04/2021, **primeira alteração** contratual arquivada sob o nº 20214620743 por despacho em sessão de 26/07/2021, **segunda alteração** contratual arquivada sob o nº 20216882800 por despacho em sessão de 13/10/2021, inscrita no CNPJ sob o nº **41.513.768/0001-46**, respectivamente resolve por este instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **alterar** e **consolidar** o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. DO OBJETO SOCIAL: *O objeto da sociedade passa a ser a exploração do ramo de:* "a) Serviços de Engenharia e Serviços de Engenharia Ambiental; b) Serviços de Arquitetura; c) Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; d) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; e) Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; f) Administração de obras; g) Obras de engenharia civil; h) Serviços especializados para construção; i) Serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres; j) Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; k) Serviços de

MARENDIA ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

perícia técnica e projetos relacionados à segurança do trabalho.” conforme disposto na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sendo a exploração das seguintes atividades:

Atividade Principal:

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

Atividade(s) Secundária(s):

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil;

4399-1/01 - Administração de obras;

4399-1/99 - Serviços especializados para construção;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

7490-1/99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas.

Cláusula 2ª. DA CONSOLIDAÇÃO - Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente CONSOLIDADAS neste presente instrumento de alteração contratual;

MARENDIA ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

MARENDA ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI, brasileira, nascida em 14/12/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 06045500517 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240.

Única sócia componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro sito à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº **41.2.0984198-6** por despacho em sessão de 09/04/2021, **primeira alteração** contratual arquivada sob o nº 20214620743 por despacho em sessão de 26/07/2021, **segunda alteração** contratual arquivada sob o nº 20216882800 por despacho em sessão de 13/10/2021, inscrita no CNPJ sob o nº **41.513.768/0001-46**, respectivamente resolve por este instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **consolidar** o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMICÍLIO LEGAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, e o nome fantasia de "**MARENDA ENGENHARIA**", tendo sua sede e foro à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240 (art. 997,II, CC/2.002).

Cláusula 2ª. OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade é a exploração do ramo de "a) Serviços de Engenharia e Serviços de Engenharia Ambiental; b) Serviços de Arquitetura; c) Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e

MARENDA ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

engenharia; d) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; e) Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; f) Administração de obras; g) Obras de engenharia civil; h) Serviços especializados para construção; i) Serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres; j) Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; k) Serviços de perícia técnica e projetos relacionados à segurança do trabalho.” conforme disposto na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sendo a exploração das seguintes atividades:

Atividade Principal:

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

Atividade(s) Secundária(s):

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil;

4399-1/01 - Administração de obras;

4399-1/99 - Serviços especializados para construção;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

7490-1/99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas.

Parágrafo Único. A responsabilidade técnica perante o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA/PR ficará a cargo da sócia **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, devidamente inscrito no CREA sob o nº PR-153636/D e Reg. Nac. nº 1715384105 registrado em 29/04/2016, títulos de ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL e ENGENHEIRA AMBIENTAL.

MARENDA ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

Cláusula 3ª. PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em **09 de abril de 2021**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/ 2.002)

Cláusula 4ª. CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL=R\$	%
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%

Cláusula 5ª. CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/ 2.002)

Cláusula 6ª. RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/ 2.002)

Cláusula 7ª. ADMINISTRAÇÃO: A administração e o uso do nome empresarial cabem à sócia **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, a qual compete **INDIVIDUALMENTE**, nos termos do Art. 1.064 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, o uso da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Único. É vedado a administradora **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI** usar a denominação social em negócios estranhos à sociedade tais

MARENDA ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

como: AVAIS, ENDOSSOS DE FAVOR, FINANÇAS E OUTRAS OBRIGAÇÕES EM FAVOR PÓPRIO OU DE TERCEIROS, inclusive para onerar e alienar bens móveis e imóveis.

Cláusula 8ª. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072 § 2º e art.1-078, CCI/ 2.002).

Cláusula 9ª. A signatária do presente ato declara que a empresa é enquadrada como **MICROEMPRESA**, e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

Cláusula 11ª. Haverá a retirada de pró-labore para a sócia, mas tão somente serão distribuídos os lucros da sociedade apurados em balanços, que poderão ser mensais, trimestrais ou anuais.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo que o valor apurado será pago em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a

MARENDA ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e 1.031, CC/2.002)

Cláusula 13ª. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/ 2.002).

Cláusula 14ª. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 15ª. FORO: Fica eleito o foro da cidade de **Londrina**, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina digitalmente o presente contrato social em via única e forma, para que produzam os seus jurídicos e regulares efeitos.

MARENDA ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

Londrina/PR, 20 de dezembro de 2021

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI



74

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05914084903	GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2021 21:37 SOB N° 20218518153.
PROTOCOLO: 218518153 DE 21/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109351620. CNPJ DA SEDE: 41513768000146.
NIRE: 41209841986. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2021.
MARENDA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 19006121280202108/2021

Inscrição Municipal: 2885182

S.F.A. 227180

Razão Social: MARENDA ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: MARENDA ENGENHARIA

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Atividades (CNAE): 7112-0/00Serviços de engenharia4399-1/01Administração de obras7119-7/99Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente7111-1/00Serviços de arquitetura4399-1/99Serviços especializados para construção não especificados anteriormente7119-7/03Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia4299-5/99Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Município: Londrina **Endereço:** RUA AUGUSTO GUERINO, 690, , PORTAL DE VERSALHES 1

CEP: 86057240

Área: 1.00

Local e data: Londrina, quarta, 15 de setembro de 2021

Validade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

PRP2156057829 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE / GUARDA / ARMAZENAMENTO / CARGA / DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL.
- CMC: 2885182 - Área: 0

Código de Autenticidade: **5HC29SLV**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 20 DO DECRETO 1167/2020."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027246257-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.513.768/0001-46**
Nome: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2870563 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**MARENDA ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 41.513.768/0001-46**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 11 de julho de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

7Ys#gz7MU0Wi

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.513.768/0001-46
Razão Social: MARENDIA ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA GONCALVES LEDO 11 / JARDIM MAZZEI 1 / LONDRINA / PR / 86015-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070903513857247516

Informação obtida em 11/07/2022 16:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.513.768/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:03 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2022.

Código de controle da certidão: **ACD5.A719.9DCB.598A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARENDA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Certidão n°: 4629297/2022

Expedição: 07/02/2022, às 13:28:12

Validade: 05/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARENDA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.513.768/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.513.768/0001-46.....
.....

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=2D2CEB1BDF98C5512218910E9700C683>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 10 de Junho de 2022.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2022-06-13 09:08:38

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

2

2

1



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT,MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega, 595 conjunto 111 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP.
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.gov.br



TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA **RENOVAÇÃO**

O Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS) - CRBio-01, à vista da documentação apresentada, concede o presente ao Biólogo **THIAGO JUNQUEIRA RONCON**, CRBio 050206/01-D, nas áreas de **BOTÂNICA, ECOLOGIA, EDUCAÇÃO, ÉTICA, INFORMÁTICA, LIMNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE** (campos de atividade: **Biomonitoramento, Diagnóstico, Controle e Monitoramento Ambiental, Ecoturismo, Educação Ambiental, Gestão Ambiental, Gestão de Recursos Hídricos e Bacias Hidrográficas, Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos, Inventário, Manejo e Produção de Espécies da Flora Nativa e Exótica, Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora, Inventário, Manejo e Comercialização de Microrganismos, Inventário, Manejo e Conservação de Ecossistemas Aquáticos: Límnicos, Inventário, Manejo e Produção de Espécies da Fauna Silvestre Nativa e Exótica, Inventário, Manejo e Conservação da Fauna, Licenciamento Ambiental, Microbiologia Ambiental, Mudanças Climáticas, Perícia Forense Ambiental/Biologia Forense, Restauração/Recuperação de Áreas Degradadas e Contaminadas, Saneamento Ambiental, Treinamento e Ensino na Área de Meio Ambiente e Biodiversidade**), **MICOLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, SAÚDE PÚBLICA, ZOOLOGIA**, , certificando que encontra-se sob sua Responsabilidade Técnica a empresa "**ROOTS CONSULTING LTDA**", Registro **CRBio 001239**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.590.103/0001-14, estabelecida à Estância João de Barro, nº s/n - Capivari - CEP 19600-000 - Rancharia - SP.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023

São Paulo, 03 de março de 2022.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius
Presidente
CRBio 03566/01-D

Prefeitura de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
 Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 060/2022
 ABERTURA: 09h00min do dia 13 de julho de 2022.

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
RAZÃO SOCIAL:	MARENDA ENGENHARIA LTDA.						
CNPJ:	41.513.768/0001-46	INSCRIÇÃO ESTADUAL:			90924315-73		
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA:	ME (X)						
ENDEREÇO:	Rua Augusto Guerino	N°:	690	BAIRRO:	Portal de Versalhes 1		
E-MAIL:	licitacaomarenda@gmail.com			TELEFONE:	(43) 9 9611-7276		
CEP:	86.057-240	CIDADE:	LONDRINA		ESTADO:	PARANÁ	
BANCO:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGÊNCIA:	3068	C/C:	0002803-0		

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:							
NOME COMPLETO:	GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI						
ENDEREÇO:	Rua Augusto Guerino, 690, Portal de Versalhes 1, Centro, Londrina						
CEP:	86.057-240	CIDADE:	LONDRINA		ESTADO:	PARANÁ	
CPF:	059.140.849-03	RG:	9861326-9	ÓRGÃO EXPEDITOR:	SSP-PR		
CARGO:	SÓCIA-PROPRIETÁRIA			TELEFONE:	(43) 9 9611-7276		
e-mail: gramarchiori@gmail.com							

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	<p>Emissão de Licença Ambiental atendendo a legislação vigente e as exigências do órgão ambiental, de acordo com o que estabelece a Resolução 002 de 16 de janeiro de 2020. A contratada deverá realizar os seguintes serviços:</p> <p>01) LAS – Licença Ambiental Simplificada: será realizada a elaboração de cadastros e toda documentação de exigência do IAT (Instituto Água e Terra), bem como as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal de circulação regional;</p> <p>02) Elaboração de Plano de Controle ambiental Simplificado: elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as</p>	PRÓPRIA	01	SERV	16.700,00	16.700,00

<p>diretrizes específicas do IAT, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional responsável pela elaboração do projeto;</p> <p>03) Mapa de localização da área de interesse, com a indicação das coordenadas UTM do local previsto para o desenvolvimento da atividade;</p> <p>04) Cadastro de Licenciamento junto a Agência Nacional de Mineração – ANM do MME.</p> <p>Área localizada no bairro Água da Limeira conforme matrícula n.º 1042. (Dúvidas com relação aos serviços entrar em contato com o Sr ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JUNIOR FONE (43) 355125-99)</p>				
Valor total: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil, setecentos reais).				

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

Cornélio Procópio-PR, 13 de julho de 2022.

GRAZIELLE
MARENDA
MONTAGNINI:05⁰³
914084903
MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA - ADMINISTRADORA

Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MARENDA
MONTAGNINI:059140849
Dados: 2022.07.12
15:57:56 -03'00'

41.513.768/0001-46
MARENDA ENGENHARIA
LTDA
RUA AUGUSTO GUERINO, Nº. 690, PORTAL VERSALHES 1
CEP: 86.057-240. LONDRINA - PARANÁ

Prefeitura de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022
ABERTURA: 09h00min do dia 13 de julho de 2022.

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **41.513.768/0001-46**, com sede na Rua **Augusto Guerino**, n.º: **690**, Bairro Portal de Versalhes 1, Município de **Londrina**, Estado do **Paraná**; através de sua representante legal **GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI**, portadora da carteira de identidade 9861326-9 SSP/PR e do CPF n.º 059.140.849-03, declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 060/2022, instaurado por este município, que:

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina-PR, 13 de julho de 2022.

GRAZIELLE MAREND A
MONTAGNINI:05914084903
84903

Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MAREND A
MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2022.07.12 15:53:40

MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA - ADMINISTRADORA

41.513.768/0001-46

MAREND A ENGENHARIA
LTDA

RUA AUGUSTO GUERINO, N.º. 690, PORTAL VERSALHES 1
CEP: 86.057-240. LONDRINA - PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS) - CRBio-01 certifica que, na 177ª Sessão Plenária deste Conselho, realizada em 30 de setembro de 2016, foi homologado o registro da empresa "**ROOTS CONSULTING LTDA**", sob o nº **CRBio 001239/01**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.590.103/0001-14, estabelecida à Estância João de Barro, nº s/n - Capivari - CEP 19600-000 - Rancheira - SP. A validade deste Certificado está condicionada à apresentação do TRT atualizado e da Certidão de Regularidade da empresa.

São Paulo, 03 de março de 2022.



Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius
Presidente

CRBio 03566/01-D



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Por meio deste instrumento “**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**”, de um lado a empresa: **MARENDA ENGENHARIA LTDA** com sede à Rua Augusto Guerino, nº.: 690, Bairro Portal de Versalhes 1, Município de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no **C.N.P.J. Nº 41.513.768/0001-46** representada nesta ocasião por sua sócia administradora **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI, portadora da carteira de identidade 9861326-9 SSP/PR e do CPF nº 059.140.849-03**, doravante denominada de simplesmente **Contratante**, e, de outro lado **THIAGO JUNQUEIRA RONCON, portador do CPF nº 304.562.968-75**, brasileiro, com título profissional de **BIOLOGO**, Cart. **CRBIO 50206/01**, doravante denominado de simplesmente **Contratado**, tem entre si acertado e acordado o seguinte:

***Cláusula 1ª** - Caberá ao **Contratado** desenvolver atividades como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da **Contratante** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

***Cláusula 2ª** – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de 28/03/2022 até 27/03/2023;

***Cláusula 3ª** - O **Contratado** não terá carga definida, sendo orçado por hora de trabalho por projeto;

***Cláusula 4ª** - A **Contratante** assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

***Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais mensais do **contratado** serão de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por hora de trabalho;



***Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias.

***Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o **contratado** Responsável pelas Atividades Técnicas da empresa **contratante**.

***Cláusula 8ª** - Todas e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da **contratante**, inclusive o recolhimento das taxas de serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade Técnica do Profissional ora **contratado**.

***Cláusula 9ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Londrina-PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

GRAZIELLE
MARENDA
MONTAGNINI
:05914084903

Assinado de forma
digital por GRAZIELLE
MARENDA
MONTAGNINI:059140
84903
Dados: 2022.03.28
17:00:41 -03'00'

Londrina-PR, 28 de março de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO JUNQUEIRA RONCON
Data: 28/03/2022 17:04:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
PROPRIETÁRIA
RG 9861326-9 SSP PR
CPF 059.140.849-03

THIAGO JUNQUEIRA RONCON
CPF nº 304.562.968-75
BIOLOGO - CRBIO 50206/01



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 92090/2022

Validade: 12/08/2022

Razão Social: MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41513768000146

Num. Registro: 75224

Registrada desde : 11/05/2021

Capital Social: R\$ 15.000,00

Endereço: RUA GONCALVES LEDO, 11 JARDIM MAZZEI 1

Município/Estado: LONDRINA-PR

CEP: 86015730

Objetivo Social:

Serviços de engenharia serviços de engenharia ambiental serviços de arquitetura serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 41513768000146

1 - Nome Civil: GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

Carteira: PR-153636/D Data de Expedição: 29/04/2016

Desde: 11/05/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

**QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 41513768000146**

1 - Nome Civil: DANIELLE REGINA BOLER

Carteira: PR-133776/D

Data de Expedição: 29/08/2013

Desde: 12/05/2022

Título: GEOLOGA

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 209862/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/07/2022 08:54:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92087/2022**

Validade: 31/07/2022

Nome Civil: GRAZIELLE MARENDIA MONTAGNINI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-153636/D

Registro Nacional : 1715384105

Registrado(a) desde : 29/04/2016

Filiação : JOSE DIVINO DA SILVA

ELZA MARCHIORI DA SILVA

Data de Nascimento : 14/12/1985

Documento de Identidade : 9.861.326-9 Órgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 05914084903

Naturalidade : APUCARANA/PR

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 03/09/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 03/02/2016

Diplomação : 29/04/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

FACULDADE UNICA DE IPATINGA

Data da Colação de Grau : 28/09/2021

Diplomação : 28/09/2021

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

75224 - MARENDIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41513768000146



Desde: 11/05/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 209857/2022.

Emitida via Internet em 13/07/2022 08:53:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO CTF/AIDA

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental -
CTF/AIDA foi realizada com sucesso.

Mantenha a guarda segura dos dados de segurança para acesso aos sistemas Ibama.

Os "email" cadastrados serão solicitados para modificações da inscrição cadastral e para eventual recuperação de senha.

Dados básicos:

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Nome: MARENDA ENGENHARIA LTSA

Nome Fantasia: MARENDA ENGENHARIA LTSA

Data de abertura do CNPJ: 09/04/2021

Dados do responsável legal:

CPF: 059.140.849-03

Nome: GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

Dados do declarante:

CPF: 059.140.849-03

Nome: GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

Cargo ou vínculo com a pessoa jurídica: Responsável Técnico

Endereços:

CEP: 86057-240

Logradouro: RUA AUGUSTO GUERINO

Nº: 690 Complemento: B

Bairro: PORTAL DOS VERSALHES I UF: PR

Município: LONDRINA

(DDD) e n. de telefone: (0xx43) 99611-7276

(DDD) e n. de fax:



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Endereço para correspondência:

CEP do endereço de correspondência: 86057-240

Logradouro: RUA AUGUSTO GUERINO

Nº: 690 Complemento: B

Bairro: PORTAL DOS VERSALHES I UF: PR

Município: LONDRINA

Endereço eletrônico:

"E-mail" principal: gramarchiori@gmail.com

"E-mail" secundário: grazielle.fixengenharia@hotmail.com

"Site" da pessoa jurídica:

Coordenadas geográficas:

Latitude: 23° 26' 15.0"

Hemisfério: Sul

Longitude: 051° 15' 10.0"

Hemisfério: Oeste

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Descrição	Data início da atividade	Data de término
Consultoria sobre problemas ecológicos e ambientais	Consultoria técnica	16/03/2022	

Responsáveis técnicos pelas atividades declaradas:

CPF	Nome	Data de validade
05914084903	GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI	09/02/2024

Declaração de porte:

Ano	Tipo de porte	Porte	Data de emissão	Data de vencimento	Nº CEBAS ou do protocolo
2021	PU	Microempresa			
2022	PU	Microempresa			



Prefeitura de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2022
ABERTURA: 09h00min do dia 13 de julho de 2022.

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022 da Prefeitura de Matelândia, que a empresa **MARENGA ENGENHARIA LTDA** tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

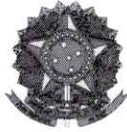
Cornélio Procópio-PR, 13 de julho de 2022.

GRAZIELLE
MARENGA
MONTAGNINI:0591
4084903

Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MARENGA
MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2022.07.12 17:21:46
-03'00'

MARENGA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENGA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA - ADMINISTRADORA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

5473/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GRAZIELLE MARCHIORI DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GRAZIELLE MARCHIORI DA SILVA**

RNP: 1715384105

Registro: **PR-153636/D**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **1720214385586** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/09/2021 Baixada em: 02/09/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **KING OFFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 20.883.478/0001-14

Rua: ESTRADA FUNDA KM 10 Nº: SN

Complemento: LOTE 26 A Bairro: ZONA RURAL

Cidade: NOVA ESPERANCA UF: PR CEP: 87600-000

Contrato: 2020500 celebrado em 01/06/2020 Vinculado a ART: 1720214347242

Valor do contrato: R\$ 90.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA FUNDA KM 10 Nº: SN

Complemento: LOTE 26 A Bairro: ZONA RURAL

Cidade: NOVA ESPERANCA

UF: PR

CEP: 87600-000

Coordenadas Geográficas: -23,170453 x -52,215953

Data de início: 01/07/2020 Conclusão efetiva: 03/08/2021

Finalidade:

Proprietário: KING OFFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.883.478/0001-14

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 160 M2; **2- Execução** Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 1815 M2; **3- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais, 50 METRO; **4- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 500 M2; **5- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 800 M2

Observações:

Execução, barracão industrial, galeria rede de águas pluviais, pavimentação em paralelepípedos.

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 11/05/2021.

Observações da certidão:

No atestado apresentado não consta o nome da empresa contratada, mas foi possível identificar o vínculo entre as empresas através de documentos apresentados.

O Crea-PR certifica os dados constantes na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5473/2021

03/09/2021 12:07

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 233879/2021.

CAT nº 5473/2021 de 02/09/2021, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5473/2021

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 233879/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233879/2021.

CAT nº 5473/2021 de 02/09/2021, página 2 de 3





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Engenheira Civil Grazielle Marchiori da Silva, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 059.140.849-03, moradora na Rua: Orlando Maimone, 260 – Apto: 402, na cidade de Londrina — PR, portadora da Carteira Profissional CREA-PR 153636/D, executou serviços de engenharia para a empresa KING OFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.883.478/0001-14, com sede Estrada Funda km 10, Zona Rural — Nova Esperança — Paraná.

LOCAL DA OBRA: Estrada Funda km 10, Zona Rural — Nova Esperança — Paraná.
Coordenadas Geográficas: -23,170453 x -52,215953

ART nº 1720213535010

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheira Civil - Grazielle Marchiori da Silva

DATA DE INÍCIO: 01/07/2020

DATA DA CONCLUSÃO: 03/08/2021

PERÍODO EXECUTADO: 399 dias

PRAZO CONTRATUAL: 399 dias

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Execução de obra] de edificação de alvenaria 160,00 M2

Execução de obra] de estrutura metálica para edificação 1815,00 M2

Execução de obra] de sistema de redes de águas pluviais 50,00 METRO

Execução de obra] de pavimentação em pedra para vias urbanas 500,00 M2

Execução de obra] de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas 800,00

Outrossim, declaramos que os serviços prestados pela empresa, foram executados de acordo com as técnicas e métodos inerentes as obras desta natureza de acordo com as normas técnicas vigentes.

Nova Esperança, 03 de Agosto de 2021.


Raphael Felipe Vieira Garcia
Sócio Administrador

CPF : 066.300.949-99

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 233879/2021.

CAT nº 5473/2021 de 02/09/2021, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico
3101/2018

Página 1/3

CONTROLE
AMBIENTAL
99

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NADYA DAS GRAÇAS JANOSKI DRABESKI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NADYA DAS GRAÇAS JANOSKI DRABESKI**

RNP: **1712061267**

Registro: **PR-131893/D**

Título profissional: **GEOLOGA**

Número da ART: **20164466918** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **27/10/2016** Baixada em: **10/11/2017** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada:

Contratante: **MAGALI S. SCHAFRANSKI- ME** CNPJ: **14.633.194/0001-77**

Rua: **RODOVIA BR 373- KM 270,8** Nº: **S/Nº**

Complemento: **Bairro: LINHA BARRA GRANDE- ZONA RURAL**

Cidade: **PRUDENTOPOLIS** UF: **PR** CEP: **84400-000**

Contrato: **celebrado em 17/10/2016**

Valor do contrato: **R\$ 2.500,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **SERV**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA BR 373- KM 270,8** Nº: **S/Nº**

Bairro: **LINHA BARRA GRANDE- ZONA RURAL**

Cidade: **PRUDENTOPOLIS**

UF: **PR**

CEP: **84400-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **17/10/2016** Conclusão efetiva: **17/12/2016**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA**, Serviço Contratado: **PROJETO**

Observações:

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DO MEIO FÍSICO PARA COMPOR O REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO JUNTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAP).





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico

3101/2018



Número da ART: **20172457752** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/06/2017 Baixada em: 10/11/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PLATÔ CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAPOREMA** CNPJ: 75.378.844/0001-70

Rua: RUA PARÁ Nº: S/Nº

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA UF: PR CEP: 87810-000

Contrato: celebrado em 01/06/2017

Valor do contrato: R\$ 6.300,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOTE RURAL N 84- REMANESCENTE-B Nº: S/Nº

Bairro: COLÔNIA TAPEJARA

Cidade: GUAPOREMA

UF: PR

CEP: 87810-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/06/2017 Conclusão efetiva: 01/10/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO**

Observações:

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO PARA A SUBSTÂNCIA CASCALHO EM UMA ÁREA DE 0,4 HA, JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM), COM CONFEÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS DE SITUAÇÃO E DETALHE.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

3101/2018

Página 3/3

101

Número da ART: **20174910284** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/11/2017 Baixada em: 27/03/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PLATÔ CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAPOREMA** CNPJ: 75.378.844/0001-70

Rua: RUA PARÁ Nº: S/Nº

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA UF: PR CEP: 87810-000

Contrato: celebrado em 01/10/2017

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOTE RURAL N 84- REMANESCENTE-B Nº: S/Nº

Bairro: COLÔNIA TAPEJARA

Cidade: GUAPOREMA

UF: PR

CEP: 87810-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/10/2017 Conclusão efetiva: 01/12/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **PROJETO**

Observações:

PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) PARA A EXTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA CASCALHO EM UMA ÁREA DE 0,4 HA. JUNTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAP), COM CONFECCÃO DE LAUDO E PLANTAS DE SITUAÇÃO E DETALHE.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 054043, A 054044, A 054045, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3101/2018

12/07/2022 15:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 218512/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
P.C. 102

Ribeirão do Pinhal, 15 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 060/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF Nº 382/22

PREGÃO Nº: 060/22



OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS).

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido realizado credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido vencedora a empresa MARENGA ENGENHARIA LTDA.

No entanto, impende frisar que referida ata onde declarou vencedora as empresas não está assinada pelo pregoeiro, nem prefeito, devendo tal irregularidade ser sanada, sob pena de inexistência do ato.

Dito isso, e após colhida as devidas assinaturas, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**, desde que haja suprimento das assinaturas ausentes, conforme explicado alhures.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 15 de julho de 2022.

Rafael Santana Frizon

Advogado – OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO Nº 060/2022

OBJETO: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLICADA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	20
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	22
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	50 a 52
06	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	23
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	25 a 48
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	25
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	25
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	26,27
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	27,28
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	28,29
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	32
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	41,42
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	34
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	37 A 40
18	HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	53 A 55
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	57 A 63
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	64 A 101
21	HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	S	103
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 103

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **060/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 27 de JULHO de 2022



ALAN PAIVA
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
Processo Administrativo Nº 060/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 27/06/2022 10:20:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/07/2022 13:56:31
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SRV Marca: propria Modelo: licenciamento
Descrição: LICENCIAMENTO AMBIENTALSIMPLIFICADA (LAS)
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL CONFORME RESOL.002 16/01/2020 COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE CADASTRO E TODA DOCUMENTAÇÃO DE EXIGÊNCIA DO IAT (INSTITUTO ÁGUA E TERRA), PUBLICAÇÕES NO DIOE E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL; ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL SIMPLIFICADO POR TÉCNICO HABILITADO E DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO IAT E ART; MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE COM A IDICAÇÃO DAS COORDENADAS UTM DO LOCAL PREVISTO PARA A ATIVIDADE E CADASTRO DE LICENCIAMENTO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM DO MME.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 7.800,00 Valor Total: 7.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARENDA ENGENHARIA LTDA	033	41.513.768/0001-46	16.700,00	7.800,00	Sim
2 LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	064	33.054.006/0001-09	16.600,00	7.850,00	Sim
3 BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	029	27.254.415/0001-48	16.500,00	12.140,00	Sim
4 CATTANI E HOLSBACH GEOLOGIA E ENGENHARIA	092	22.617.206/0001-06	15.500,00	15.500,00	Sim
5 MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE	038	24.996.094/0001-69	16.500,00	16.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----


AUTORIDADE: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
Processo Administrativo Nº 060/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 27/06/2022 10:20:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/06/2022 16:32:26	CADASTRO DE PROPOSTA	CATTANI E HOLSBACH GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA
09/07/2022 16:13:56	CADASTRO DE PROPOSTA	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
11/07/2022 17:43:07	CADASTRO DE PROPOSTA	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
11/07/2022 17:58:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
12/07/2022 11:09:23	CADASTRO DE PROPOSTA	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS
12/07/2022 11:19:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS
13/07/2022 08:30:38	CADASTRO DE PROPOSTA	MARENDA ENGENHARIA LTDA
13/07/2022 08:49:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CATTANI E HOLSBACH GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA
13/07/2022 08:58:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARENDA ENGENHARIA LTDA
13/07/2022 09:29:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, daremos início a disputa, boa sorte a todos!		
13/07/2022 10:29:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iremos analisar os documentos. A fase recursal será aberta amanhã(14/07/22) às 14h00min. Qualquer manifestação poderá ser enviada antes deste prazo pelo e-mail pmrpinhal@uol.com.br . Muito obrigado pela participação!		
14/07/2022 14:00:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, daremos início a fase recursal...		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SRV	Marca: propria	Modelo: licenciamento
Descrição: LICENCIAMENTO AMBIENTALSIMPLIFICADA (LAS)			
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL CONFORME RESOL.002 16/01/2020 COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE CADASTRO E TODA DOCUMENTAÇÃO DE EXIGÊNCIA DO IAT (INSTITUTO ÁGUA E TERRA), PUBLICAÇÕES NO DIOÉ E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL; ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL SIMPLIFICADO POR TÉCNICO HABILITADO E DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO IAT E ART; MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE COM A IDICAÇÃO DAS COORDENADAS UTM DO LOCAL PREVISTO PARA A ATIVIDADE E CADASTRO DE LICENCIAMENTO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM DO MME.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.800,00	Valor Total: 7.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARENDA ENGENHARIA LTDA	033 41.513.768/0001-46	16.700,00	7.800,00	Sim
2 LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	064 33.054.006/0001-09	16.600,00	7.850,00	Sim
3 BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	029 27.254.415/0001-48	16.500,00	12.140,00	Sim
4 CATTANI E HOLSBACH GEOLOGIA E ENGENHARIA	092 22.617.206/0001-06	15.500,00	15.500,00	Sim
5 MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE	038 24.996.094/0001-69	16.500,00	16.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
27/06/2022 10:20:37	PUBLICADO			
28/06/2022 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/07/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/07/2022 09:30:25	DISPUTA			
13/07/2022 09:30:25	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)		16.500,00
13/07/2022 09:30:25	LANCE	CATTANI E HOLSBACH GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE		15.500,00
13/07/2022 09:30:25	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)		16.600,00
13/07/2022 09:30:25	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS		16.500,00
13/07/2022 09:30:25	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)		16.700,00
13/07/2022 09:31:04	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)		15.400,00
13/07/2022 09:33:06	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)		15.000,00
13/07/2022 09:34:05	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)		14.800,00
13/07/2022 09:35:31	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)		14.700,00
13/07/2022 09:36:41	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)		14.650,00
13/07/2022 09:37:16	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)		14.600,00
13/07/2022 09:37:59	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)		14.500,00
13/07/2022 09:38:41	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)		14.450,00
13/07/2022 09:38:42	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
13/07/2022 09:39:00	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)		14.300,00
13/07/2022 09:40:08	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)		14.200,00
13/07/2022 09:40:28	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)		14.100,00
13/07/2022 09:41:06	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)		14.000,00
13/07/2022 09:41:23	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)		13.900,00
13/07/2022 09:42:03	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)		13.800,00
13/07/2022 09:42:44	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)		13.500,00
13/07/2022 09:43:15	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)		13.400,00
13/07/2022 09:43:56	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)		13.250,00
13/07/2022 09:44:30	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)		13.200,00
13/07/2022 09:45:05	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)		13.000,00
13/07/2022 09:45:15	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)		12.900,00
13/07/2022 09:45:31	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)		12.950,00
13/07/2022 09:45:50	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)		12.800,00
13/07/2022 09:46:01	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)		12.790,00
13/07/2022 09:46:18	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)		12.500,00
13/07/2022 09:46:32	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)		12.490,00
13/07/2022 09:47:16	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)		12.450,00
13/07/2022 09:47:23	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)		12.440,00
13/07/2022 09:47:46	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)		12.400,00
13/07/2022 09:47:59	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)		12.390,00
13/07/2022 09:48:12	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)		12.350,00
13/07/2022 09:49:13	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)		12.340,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

13/07/2022 09:49:38	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	12.300,00
13/07/2022 09:49:46	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)	12.290,00
13/07/2022 09:50:13	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	12.250,00
13/07/2022 09:50:14	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	12.280,00
13/07/2022 09:50:27	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)	12.240,00
13/07/2022 09:50:28	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	12.200,00
13/07/2022 09:50:40	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)	12.190,00
13/07/2022 09:50:47	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	12.150,00
13/07/2022 09:51:04	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	12.100,00
13/07/2022 09:51:07	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)	12.140,00
13/07/2022 09:51:20	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	12.050,00
13/07/2022 09:51:43	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	12.000,00
13/07/2022 09:51:59	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	11.950,00
13/07/2022 09:52:16	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	11.900,00
13/07/2022 09:52:27	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	11.850,00
13/07/2022 09:52:52	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	11.800,00
13/07/2022 09:53:04	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	11.750,00
13/07/2022 09:53:20	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	11.700,00
13/07/2022 09:53:34	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	11.650,00
13/07/2022 09:53:44	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	11.600,00
13/07/2022 09:53:55	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	11.550,00
13/07/2022 09:54:04	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	11.500,00
13/07/2022 09:54:17	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	11.450,00
13/07/2022 09:54:23	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	11.400,00
13/07/2022 09:54:35	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	11.350,00
13/07/2022 09:54:45	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	11.300,00
13/07/2022 09:54:59	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	11.250,00
13/07/2022 09:55:24	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	11.200,00
13/07/2022 09:55:30	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	11.150,00
13/07/2022 09:55:44	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	11.100,00
13/07/2022 09:55:52	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	11.050,00
13/07/2022 09:56:00	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	11.000,00
13/07/2022 09:56:16	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	10.950,00
13/07/2022 09:57:22	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	10.900,00
13/07/2022 09:57:29	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	10.850,00
13/07/2022 09:57:52	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	10.800,00
13/07/2022 09:58:01	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	10.750,00
13/07/2022 09:58:13	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	10.700,00
13/07/2022 09:58:24	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	10.650,00
13/07/2022 09:58:32	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	10.600,00
13/07/2022 09:58:44	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	10.550,00
13/07/2022 09:58:51	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	10.500,00
13/07/2022 09:59:00	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	10.450,00
13/07/2022 09:59:17	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	10.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

13/07/2022 09:59:22	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	10.350,00
13/07/2022 09:59:30	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	10.300,00
13/07/2022 09:59:37	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	10.250,00
13/07/2022 09:59:45	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	10.200,00
13/07/2022 09:59:59	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	10.150,00
13/07/2022 10:00:16	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	10.100,00
13/07/2022 10:00:25	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	10.050,00
13/07/2022 10:00:40	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	10.000,00
13/07/2022 10:00:59	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	9.950,00
13/07/2022 10:01:12	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	9.900,00
13/07/2022 10:01:27	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	9.850,00
13/07/2022 10:01:39	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	9.800,00
13/07/2022 10:02:00	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	9.750,00
13/07/2022 10:02:09	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	9.700,00
13/07/2022 10:02:25	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	9.650,00
13/07/2022 10:02:35	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	9.600,00
13/07/2022 10:02:56	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	9.550,00
13/07/2022 10:03:03	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	9.500,00
13/07/2022 10:03:23	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	9.450,00
13/07/2022 10:03:31	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	9.400,00
13/07/2022 10:04:01	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	9.350,00
13/07/2022 10:04:08	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	9.300,00
13/07/2022 10:04:53	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	9.250,00
13/07/2022 10:05:10	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	9.200,00
13/07/2022 10:05:22	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	9.150,00
13/07/2022 10:05:30	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	9.100,00
13/07/2022 10:07:02	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	9.050,00
13/07/2022 10:07:12	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	9.000,00
13/07/2022 10:07:56	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	8.950,00
13/07/2022 10:08:18	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.900,00
13/07/2022 10:08:51	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	8.850,00
13/07/2022 10:09:01	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.800,00
13/07/2022 10:10:03	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	8.750,00
13/07/2022 10:10:16	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.700,00
13/07/2022 10:11:28	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	8.650,00
13/07/2022 10:11:45	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.600,00
13/07/2022 10:12:50	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	8.550,00
13/07/2022 10:13:06	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.500,00
13/07/2022 10:14:11	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	8.450,00
13/07/2022 10:14:56	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.400,00
13/07/2022 10:16:09	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	8.350,00
13/07/2022 10:16:23	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.300,00
13/07/2022 10:17:37	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	8.250,00
13/07/2022 10:19:06	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

13/07/2022 10:20:20	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	8.150,00
13/07/2022 10:20:44	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.100,00
13/07/2022 10:21:46	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	8.050,00
13/07/2022 10:22:03	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.000,00
13/07/2022 10:22:39	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	7.950,00
13/07/2022 10:23:38	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	7.900,00
13/07/2022 10:25:30	LANCE	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 064)	7.850,00
13/07/2022 10:25:38	LANCE	MARENDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	7.800,00
13/07/2022 10:27:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARENDA ENGENHARIA LTDA			
13/07/2022 10:27:39	HABILITAÇÃO		
14/07/2022 14:00:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/07/2022 14:30:33	EM ADJUDICAÇÃO		
27/07/2022 13:55:54	ADJUDICADO		

AUTORIDADE: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 205/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2022.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 41.513.768/0001-46, Fone (43) 99611-7276 email licitacaomarenda@gmail.com com sede à Rua Augusto Guerino n.º 690 – Bairro Portal de Versalhes 1 – CEP 86.057-240 na cidade de Londrina – Paraná, neste ato representado pela senhora **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, brasileira, casada, empresária, portadora de Cédula de Identidade n.º 9861326-9 SSP/PR e inscrita sob CPF/MF n.º 059.140.849-03, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para emissão de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a execução dos serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 060/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

Os serviços deverão ser entregues após a emissão de ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito **em até 90 (dias) dias corridos podendo ser prorrogado.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 01 – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS). VALOR: R\$ 7.800,00

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	SRV	Emissão de Licença Ambiental atendendo a legislação vigente e as exigências do órgão ambiental, de acordo com o que estabelece a Resolução 002 de 16 de janeiro de 2020. A contratada deverá realizar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

		<p>seguintes serviços:</p> <ol style="list-style-type: none">01) LAS – Licença Ambiental Simplificada: será realizada a elaboração de cadastros e toda documentação de exigência do IAT (Instituto Água e Terra), bem como as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal de circulação regional;02) Elaboração de Plano de Controle ambiental Simplificado: elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as diretrizes específicas do IAT, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional responsável pela elaboração do projeto;03) Mapa de localização da área de interesse, com a indicação das coordenadas UTM do local previsto para o desenvolvimento da atividade;04) Cadastro de Licenciamento junto a Agência Nacional de Mineração – ANM do MME. <p>Área localizada no bairro Água da Limeira conforme matrícula n.º 1042. (Dúvidas com relação aos serviços entrar em contato com o Sr ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JUNIOR FONE (43) 355125-99)</p>
--	--	--

Os valores acima permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA quarta – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária 1630-000-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada para executar fornecer os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se-á:

- 01) Iniciar os serviços logo após o recebimento da autorização;
- 02) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- 03) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de pessoal, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 04) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 05) Assumir total responsabilidade com todas as despesas com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 06) Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, dispositivos, devendo preservar, indenizar e manter o Contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações e qualquer natureza, resultantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

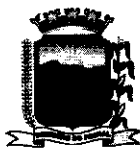
- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2020, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 27 de julho de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


GRAZIELLE
MAREDA
MONTAGNINI:059
14084903


Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MAREDA
MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2022.07.28 11:37:54
-03'00'

GRAZIELLE MAREDA MONTAGNINI
CPF: 059.140.849-03

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPE/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA ERIZON
OAB/PR Nº 89.542 – ADVOGADO


ALCÍDIO B. SOUZA JÚNIOR.
FISCAL DA ATA.